

**FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA  
ARQUITETURA E URBANISMO**

**SAVIELLY APARECIDA NETO**

**O MÉTODO APAC COMO ALTERNATIVA DE HUMANIZAÇÃO DA PENA: UM  
ESTUDO SOBRE AS CARACTERÍSTICAS ARQUITETÔNICAS DA APAC DE  
CARATINGA - MG**

**CARATINGA - MG**

**2020**

**SAVIELLY APARECIDA NETO**

**O MÉTODO APAC COMO ALTERNATIVA DE HUMANIZAÇÃO DA PENA: UM  
ESTUDO SOBRE AS CARACTERÍSTICAS ARQUITETÔNICAS DA APAC DE  
CARATINGA - MG**

Monografia apresentada à Faculdade Doctum de Caratinga como parte das exigências de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, para obtenção do título de Arquiteta e Urbanista.

Orientador: Prof. Dr. Rogério Francisco Werly Costa

**CARATINGA - MG**

**2020**

NETO, Savielly Aparecida

O método APAC como alternativa de humanização da pena: um estudo sobre as características arquitetônicas da APAC de Caratinga-MG / Savielly Aparecida Neto. Caratinga, Minas Gerais, 2020.

Orientador: Prof. Dr. Rogério Francisco Werly Costa

Monografia (Graduação) – Faculdades Doctum de Caratinga.

## **FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA**

### **FOLHA DE APROVAÇÃO**

O Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: O MÉTODO APAC COMO ALTERNATIVA DE HUMANIZAÇÃO DA PENA: UM ESTUDO SOBRE AS CARACTERÍSTICAS ARQUITETÔNICAS DA APAC DE CARATINGA - MG, elaborado pelo (a) aluno (a) SAVIELLY APARECIDA NETO foi aprovado por todos os membros da Banca Examinadora e aceita pelo curso de Arquitetura e Urbanismo das Faculdades Doctum de Caratinga, como requisito parcial da obtenção do título de BACHAREL EM ARQUITETURA E URBANISMO.

Caratinga, \_\_\_ de \_\_\_ 2020

---

Rogério Francisco Werly Costa

---

Cláudio Soares Barros

---

Maxwell Rodrigues Andrade

Dedico a todos os arquitetos que, no exercício da profissão projetam espaços pensados para pessoas, prezando o conforto e a dignidade humana.

## **AGRADECIMENTO**

Agradeço primeiramente a Deus pela oportunidade, força e inteligência.

Agradeço à minha família, em especial aos meus pais, pelo apoio e compreensão.

Agradeço às amizades antigas por acreditarem.

Agradeço aos amigos da Arquitetura pela ajuda e pela paciência.

Agradeço aos professores pelo conhecimento proporcionado.

## RESUMO

A presente pesquisa tem por objetivo estudar como a metodologia APAC se tornou um novo conceito de arquitetura prisional e como esta garante a dignidade humana. Neste contexto, é apresentado a evolução dos modelos arquitetônicos penais com o objetivo de compreender como estes se tornaram ineficazes no que diz respeito a pena humanizada e a recuperação do apenado. Logo, surge a Lei de Execução Penal nº 7.210/84 que garante os direitos dos presos e normaliza os estabelecimentos prisionais. Neste sentido, é apresentado como objeto de estudo a APAC de Caratinga- Mg, onde apresenta características que auxiliam na ressocialização e na humanização do espaço, sem ignorar a finalidade de meio punitivo. Assim, para o desenvolver do estudo foram realizadas revisões bibliográfica sobre o método apaqueno, realização de visita a campo a fim de vivenciar o local, além de análises fotográficas dos espaços físicos da Associação. Diante disso, pôde perceber como os aspectos influenciam positivamente no comportamento dos recuperandos e como estes locais lhe proporcionam bem-estar e lhe garantem a valorização humana.

**Palavras-chave:** Dignidade humana; APAC; Lei de Execução Penal; Humanização do espaço.

## **ABSTRACT**

This research aims to study how the APAC methodology became a new concept of prison architecture and how it guarantees human dignity. Then, the evolution of the architectural penal models is presented, in order to understand how they became ineffective with regard to the humanization and recovery of the prisoner. In view of this, the Criminal Execution Law No. 7,210 / 84 appears, which guarantees the rights of prisoners and normalizes prison facilities. In this context, the APAC of Caratinga- Mg is presented as an object of study, where it presents characteristics that help in the resocialization and humanization of space, without ignoring the role of punitive means. In order to develop the study, bibliographic reviews on the Apaqueno method were carried out, as well as field visits to experience the location and photographic analyzes of the Association's physical spaces. Therefore, he was able to perceive how the aspects positively influence the behavior of the recovered people and how these spaces provide them with well-being and guarantee human valorization.

**Keywords:** Human dignity; APAC; Penal Execution Law; Humanization of space.

## **LISTA DE SIGLAS**

APAC – Associação de Proteção e Assistência aos condenados  
ART – Artigo  
CNPCP – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária  
CSS – Conselho de Sinceridade e Solidariedade  
DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional  
EUA – Estados Unidos da América  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
KM – Quilômetro  
LEP – Lei de Execução Penal  
MG – Minas Gerais  
MJ – Ministério da Justiça  
S/D – Sem data  
SP – São Paulo  
TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Prisão de Fresnes, França (1898).....	20
Figura 2: Prisão de Pentonville (1844) .....	21
Figura 3: Prisão Wormwood Scrubs (1874).....	21
Figura 4: Presídio em Isla de La Juventud, Cuba (1926) .....	23
Figura 5: Pavilhões do Complexo Carandiru, 1956 .....	24
Figura 6: Fachada da antiga Casa de Câmara e Cadeia de Mariana .....	25
Figura 7: Plantas do térreo e do sobrado da antiga Casa de Câmara e Cadeia de Mariana .....	25
Figura 8: Planta baixa da Casa de Correção do Rio de Janeiro (1834) .....	26
Figura 9: Planta baixa da Casa de Correção de São Paulo (1885).....	27
Figura 10: Planta baixa do módulo de vivência de presos do Centro de Reeducação de Governador Valadares-MG .....	28
Figura 11: Campos contemporâneos da ergonomia .....	30
Figura 12: Localização da APAC de Inhapim-MG .....	34
Figura 13: Planta de setorização da APAC de Inhapim-MG.....	35
Figura 14: Área construída da APAC de Inhapim-MG.....	36
Figura 15: Localização da APAC de São João Del Rei-MG .....	37
Figura 16: Interior da loja da APAC de São João Del Rei-MG .....	37
Figura 17: Interior de uma das celas da APAC de São João Del Rei-MG.....	38
Figura 18: Marcenaria da APAC de São João Del Rei-MG.....	38
Figura 19: Serralheria da APAC de São João Del Rei-MG .....	39
Figura 20: Pátio da APAC de São João Del Rei-MG.....	39
Figura 21: Capela da APAC de São João Del Rei-MG.....	40
Figura 22: Mapa de inserção do município de Caratinga-MG .....	41
Figura 23: Pátio da Estação Ferroviária de Caratinga que fazia ligação com a Estrada de Ferro de Leopoldina (1950) .....	42
Figura 24: Vista Parcial da cidade de Caratinga-MG .....	43
Figura 25: Localização da APAC de Caratinga-MG .....	44
Figura 26: Área pertencente ao Regime Semiaberto da APAC de Caratinga-MG ....	46
Figura 27: Área pertencente ao Regime Fechado da APAC de Caratinga-MG.....	47
Figura 28: Área pertencente ao Regime Albergado da APAC de Caratinga-MG .....	47

Figura 29: Localização da fábrica de blocos em relação a planta baixa da APAC de Caratinga-MG.....	48
Figura 30: Planta baixa de setorização da APAC de Caratinga-MG .....	53
Figura 31: Área construída da APAC de Caratinga-MG .....	53
Figura 32: Planta arquitetônica da APAC de Caratinga-MG em relação à orientação solar.....	54
Figura 33: Interior de uma das celas da APAC de Caratinga-MG .....	55
Figura 34: Pátio da APAC de Caratinga-MG .....	56
Figura 35: Campinho de futebol Regime Semiaberto.....	56
Figura 36: Quadra Regime Fechado .....	57
Figura 37: Pátio da APAC de Caratinga-MG .....	58
Figura 38: Quiosques .....	58
Figura 39: Lavanderia.....	59
Figura 40: Pinturas presente nas paredes da Associação .....	59
Figura 41: Cella íntima .....	60
Figura 42: Cella íntima .....	60
Figura 43: Padaria.....	61
Figura 44: Cozinha .....	61
Figura 45: Capela.....	62

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1: População total, por gênero, Rural/Urbana - Município – Caratinga - MG 44

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>15</b>
<b>2 EMBASAMENTO TEÓRICO</b> .....	<b>17</b>
<b>2.1 Breve visão histórica da pena</b> .....	<b>17</b>
<b>2.2 Contextualização histórica sobre a evolução da arquitetura prisional</b> .....	<b>18</b>
<b>2.3 Modelos arquitetônicos prisionais</b> .....	<b>20</b>
2.3.1 Modelo Poste Telegráfico.....	20
2.3.2 Modelo Panóptico.....	22
2.3.3 Modelo Pavilhonar.....	23
<b>2.4 Evolução da arquitetura prisional no Brasil</b> .....	<b>24</b>
<b>2.5 O método APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) como um novo modelo de sistema prisional</b> .....	<b>29</b>
2.5.1 Diretrizes básicas para arquitetura APAC .....	30
2.5.2 Finalidade da Lei de Execução Penal .....	33
<b>2.6 Obras análogas</b> .....	<b>34</b>
2.6.1 APAC de Inhapim-MG .....	34
2.6.2 APAC de São João Del Rei-MG.....	36
<b>3 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DO OBJETO DE ESTUDO</b> .....	<b>41</b>
<b>3.1 Breve histórico de Caratinga-MG</b> .....	<b>41</b>
<b>3.2 Objeto de estudo</b> .....	<b>44</b>
<b>4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b> .....	<b>49</b>
<b>5 ANÁLISES E RESULTADOS</b> .....	<b>50</b>
<b>5.1 Dados obtidos no procedimento metodológico 01</b> .....	<b>50</b>
<b>5.2 Dados obtidos no procedimento metodológico 02</b> .....	<b>50</b>
<b>5.3 Dados obtidos no procedimento metodológico 03</b> .....	<b>52</b>
<b>5.4 Dados obtidos no procedimento metodológico 04</b> .....	<b>54</b>
5.4.1 Análise sobre a estrutura física das celas .....	55
5.4.2 Análise sobre o espaço externo .....	55
5.4.3 Análise sobre o paisagismo.....	57
5.4.4 Análise sobre a utilização do mobiliário.....	58
5.4.5 Análise sobre a utilização das cores .....	59
<b>5.5 Espaços de trabalho</b> .....	<b>61</b>
<b>5.6 Capela ecumênica</b> .....	<b>62</b>

<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>63</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>64</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Diante do surgimento das novas demandas sociais, houve a necessidade de criar uma nova arquitetura prisional, a fim de garantir ao condenado a humanização da pena e a sua ressocialização, assim, com o decorrer do tempo os projetos arquitetônicos para estabelecimentos penais vem passando por vários processos evolutivos.

A análise sobre a arquitetura prisional brasileira revela a precariedade em sua estrutura, tanto nos aspectos físicos, quanto nos aspectos sociais que diz respeito à reintegração do apenado à sociedade. Neste contexto, observa-se que o sistema carcerário apresenta baixa eficiência em sua infraestrutura, onde não garante ao preso condições mínimas de bem-estar, demonstrando uma ineficiência no cumprimento da Lei de Execução penal de 1984 (PANSUNTE, 2019).

Neste sentido, o espaço para o cumprimento da pena deve proporcionar aos presos medidas que lhe garantam dignidade humana e integridade física, logo, surge o método APAC (Associação de Proteção e Assistência aos condenados) com o objetivo a humanizar a pena, priorizando a recuperação do apenado (SILVA, 2018).

O método APAC é uma entidade jurídica criada pelo advogado Dr. Mário Ottoboni, sem fins lucrativos, sendo embasada na Lei de Execução Penal nº 7.210/84 onde a missão é o cumprimento da pena privativa de liberdade e uma reforma no que diz respeito a execução da pena, enfatizando a reeducação do encarcerado (MORAIS, 2017). Baseado nisso e nos aspectos evolutivos dos projetos de estabelecimentos penais, faz-se uma análise acerca da arquitetura da APAC de Caratinga-Mg, localizada no Córrego das Cachoeirinhas, na cidade de Caratinga no leste mineiro.

A Lei de Execução Penal (LEP), rege e estabelece medidas que contribuem para a reeducação e a ressocialização do detento, uma vez que o mesmo não deve ser desprovido de seus direitos, apenas do direito à liberdade. Vale ressaltar que várias das medidas presentes na referida lei foram inspiradas no método APAC, uma vez que tal legislação surge 12 anos depois da criação da metodologia, na qual já praticava uma reeducação no cumprimento da pena (ANDRADE, 2016).

A justificativa deste Trabalho de Conclusão de Curso se dá pela necessidade de se codificar uma relação entre a evolução das demandas histórico-sociais e suas influências na evolução de plantas arquitetônicas de unidades prisionais,

determinando uma relação entre o desenvolvimento humano e o processo de humanização da pena, logo, compreender o surgimento da APAC como um novo método de arquitetura prisional.

Este estudo tem por objetivo geral realizar uma avaliação dos espaços físicos da instituição APAC, relacionando o projeto arquitetônico com a realidade funcional evidenciada por este equipamento urbano, a fim de identificar pontos que contribuem para a humanização do espaço e ao mesmo tempo cumprem a função como meio punitivo, e assim confrontar os dados e contexto apresentados com os aspectos teóricos estabelecidos em normas e projetos.

Neste contexto, faz-se uma análise sobre a planta arquitetônica da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de Caratinga-Mg, buscando identificar em seu projeto como funciona a disposição dos ambientes e suas características como espaço ressocializador. Assim, julga-se como objetivos específicos:

1. Conhecer os aspectos físicos da Associação.
2. Estudar como funciona a distribuição dos espaços.
3. Estudar como os espaços influenciam positivamente no comportamento dos recuperandos.

Para tanto, a metodologia se desenvolve da técnica de pesquisa indireta por meio de levantamento bibliográfico como leis, normas e artigos sobre o assunto, além de uma abordagem descritiva e qualitativa através de levantamento fotográfico e elaboração de mapas.

Neste sentido, espera-se com este estudo um melhor entendimento a respeito das características dos edifícios da metodologia APAC, com uma visão particular sobre a APAC do município de Caratinga-Mg, no que diz respeito a eficiência do projeto e a necessidade de contínuos estudos para uma readequação dos espaços devido às constantes e diferentes demandas de atendimento e serviços.

## 2 EMBASAMENTO TEÓRICO

A APAC surge como alternativa para um novo modelo de sistema prisional, assim, para compreender sua eficiência é preciso conhecer o surgimento e a evolução dos estabelecimentos penais, neste contexto, o presente capítulo apresentará um histórico acerca da arquitetura prisional e a sua ineficácia diante das novas demandas sociais.

### 2.1 Breve visão histórica da pena

Compreende-se que a pena é uma medida atribuída ao indivíduo que descumpra a lei, sendo aplicada de acordo com o grau do ato cometido (CIGEL; FOZOLO; LUNKES, 2018). Greco (2007) afirma ao dizer que é a forma de punição imposta pelo Estado àqueles que violam as leis.

O surgimento da pena está vinculado com as primeiras civilizações, na qual se pode citar o Código de Hamurábi, um dos mais antigos do mundo, criado na Mesopotâmia, no qual dispunha de um conjunto de leis, inserido na primeira fase da evolução histórica conhecido como vingança privada (MONTEIRO, 2016). Conforme Panot (2015, apud MONTEIRO, 2016) o código aplicava a pena de Talião que tinha como lei “olho por olho, dente por dente, vida por vida”.

Logo, a idade média foi marcada por violentas torturas e execuções públicas como um grande evento carregado de horror, curiosidade e simbologias que o tornava ainda mais terrível (CAMPOS, 2018). Até o século XVIII, a prisão não possuía o caráter de castigo, tinham como única função o encarceramento do preso de modo a impedir que o mesmo fugisse enquanto esperava julgamento (MARTINS, 2014). Assim, a utilização de espaços insalubres como calabouços, porões de castelos, fortalezas e masmorras se desenvolve pelo período da Idade Média como locais para o encarceramento de criminosos (FERREIRA, 2018). Neste sentido, a maneira de punir um indivíduo que por acaso infringisse as leis era por meio de violências corporais ou até mesmo a pena de morte (DI SANTIS; ENGBRUCH, 2012).

A utilização de suplícios “simbólicos”, em que a forma da execução faz lembrar a natureza do crime: fura-se a língua dos blasfemadores, queimam-se os impuros, corta-se o punho que matou; às vezes, faz-se o condenado ostentar o instrumento de seu crime – como Damiens, com a famosa faquinha que foi coberta de enxofre e amarrada à mão culpada para queimar ao

mesmo tempo que ele. Como dizia Vico, essa velha jurisprudência foi 'toda uma poética (FOUCAULT, 2011 p. 45).

O surgimento da guilhotina no século XIII propiciou, pouco a pouco, uma simplificação na morte dos condenados, demonstrando certa humanização, pois, mesmo sendo um acontecimento assistido, se tornou um episódio momentâneo (FOUCAULT, 2011). De acordo com Campos (2018), a Europa sofreu, nessa mesma época, uma crise econômica que por consequência desencadeou um relevante aumento no número de delitos, assim, era responsabilidade do Estado impor o castigo corporal como forma de punição, mas era inviável aplicá-la em um número tão grande da população, uma vez que não se usava mais desse tipo de castigo e o mesmo não provocava mais intimidações. Assim, conforme os castigos desumanos foram sendo reconsiderados, o Direito Penal passou a considerar a privação de liberdade como o principal instrumento de punição (CAMPOS, 2018). Dessa forma, a privação de liberdade se tornou a principal ferramenta de controle social (TEIXEIRA, 2009).

Tornando-se como forma de sanção apenas na sociedade cristã, foi a Igreja que, como meio de castigo, começou a aprisionar monges rebeldes e infratores em salas nos mosteiros, para que estes permanecessem em oração e se arrependessem dos atos cometidos, tendo assim, a Igreja Católica forte influência na substituição das penas corporais, já que praticava o encarceramento (LEAL, 2001). Então, o castigo corporal foi rejeitado em lugar da preocupação com a mudança de comportamento e o recolhimento passou a ser considerado como uma oportunidade de refletir e se reconciliar com Deus, para isso, sendo necessários solidão e isolamento (CAMPOS, 2018).

## **2.2 Contextualização histórica sobre a evolução da arquitetura prisional**

A Igreja Católica, ao idealizar reformatórios para a reclusão de clérigos rebeldes, tornou-se a primeira com o objetivo de correção moral ao condenado, tanto na eficácia da edificação, como na forma de tratamento do recluso (SARAIVA, 1977). Baseado nisso, Prado (2011) ressalta que o próprio termo "penitenciária" surgiu da prática da Igreja Católica de aprisionar monges nos mosteiros para que, no isolamento e em silêncio, se arrependessem de suas ações por meio da penitência. Depois de uma nova compreensão acerca da pena, surge a necessidade de projetos para a concepção de estabelecimentos penais.

Surge então, no ano de 1790, o Sistema Filadélfia que se baseava em um modelo de isolamento total onde era permitido apenas passeios no pátio e leituras da Bíblia, esperando o arrependimento dos presos, entretanto, tal sistema foi bastante criticado em função da reclusão total, uma vez que não recuperava o detento e por vezes causava insanidade (DI SANTIS; ENGBRUCH, 2012).

Argumentam ainda, que ao final do século, surge o Sistema de Auburn nos Estados Unidos, onde a reclusão acontecia somente no período noturno, e durante o dia eram permitidos refeições e trabalhos coletivos silenciosos, em seguida, surge em Norfolk um novo sistema prisional que combina os dois sistemas, criando a progressão da pena, logo, vários sistemas de prisão foram surgindo, como o Sistema de Montesinos na Espanha e na zona rural da Suíça, onde o trabalho realizado era remunerado.

Campos (2018) relata que a prisão é reconhecida na sociedade moderna, principalmente após o século XIX, como um significativo mecanismo de execução penal, cujo grau de punibilidade estava relacionado à privação dos direitos e da liberdade.

Habitualmente se acredita que a prisão era uma espécie de depósitos de criminosos, depósitos cujos inconvenientes se teriam constatado por seu funcionamento, de tal forma que se teria dito ser necessário reformar as prisões, fazer delas um instrumento de transformação dos indivíduos. [...]. Desde 1820 se constata que a prisão, longe de transformar os criminosos em gente honesta, serve apenas para fabricar novos criminosos ou para afundá-los ainda mais na criminalidade. (FOUCAULT, 1979, P. 131-132).

De acordo com Foucault (2007<sup>a</sup>), a prisão do século XIX surge como instituição sem uma justificativa teórica, aparecendo a partir da necessidade da construção de um estabelecimento para o controle da criminalidade.

Relata ainda, que tal instituição deveria ser um instrumento de transformação e ação sobre os indivíduos, que mesmo em razão da reclusão que os mesmos eram submetidos a intenção do sistema era a sua inclusão e não a sua exclusão da sociedade.

Assim, a partir da mudança nas formas de cumprimento da pena, houve a necessidade de estudar os locais adequados para a privação da liberdade, surgindo reflexões sobre a arquitetura das prisões (VIANA, 2009).

## 2.3 Modelos arquitetônicos prisionais

Na procura de um estabelecimento destinado ao cumprimento da pena, surgem vários modelos arquitetônicos que buscavam com eficiência este objetivo, além da adequação desses espaços para atingir os níveis de segurança e conforto dos usuários. Em relação a arquitetura, foram desenvolvidas várias tipologias, a seguir são apresentados os 3 padrões mais utilizados a partir da década de 60.

### 2.3.1 Modelo Poste Telegráfico

A tipologia Poste Telegráfico se caracteriza por um modelo onde existe uma circulação principal e a ela são ligados vários módulos separados, mas que direcionam os fluxos para o mesmo corredor principal (LIMA, 2013). Tal disposição da edificação permite melhor ventilação e iluminação dos blocos, assim como a separação entre as alas (JOHNSTON, 2000, apud AGOSTINI, 2002). Idealizado na Prisão de Fresnes, em 1898 (figura 1), possui o módulo administrativo numa extremidade do corredor central e a capela na outra (AGUIAR, 2015).

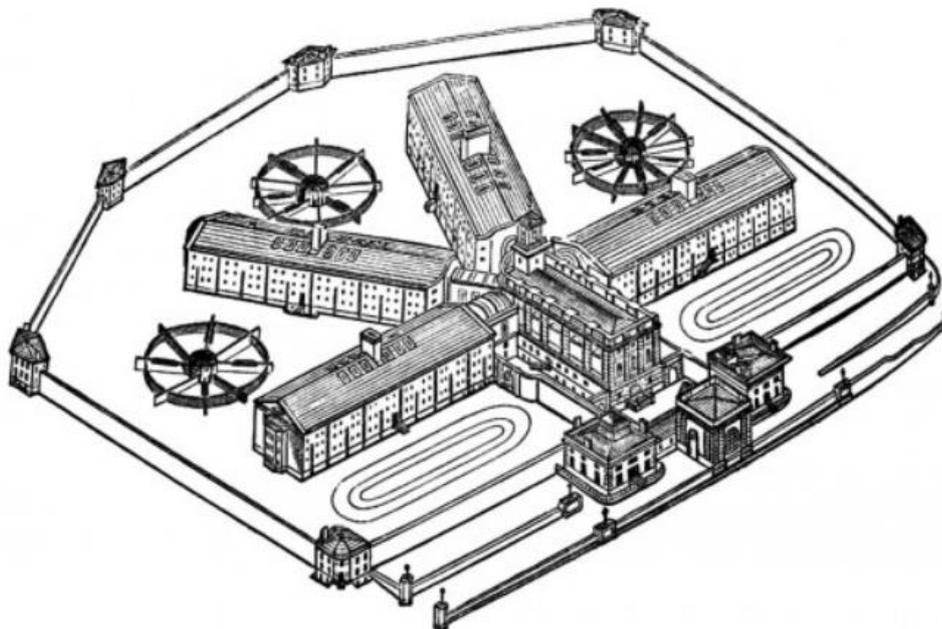
**Figura 1: Prisão de Fresnes, França (1898)**



Fonte: AGUIAR, 2015

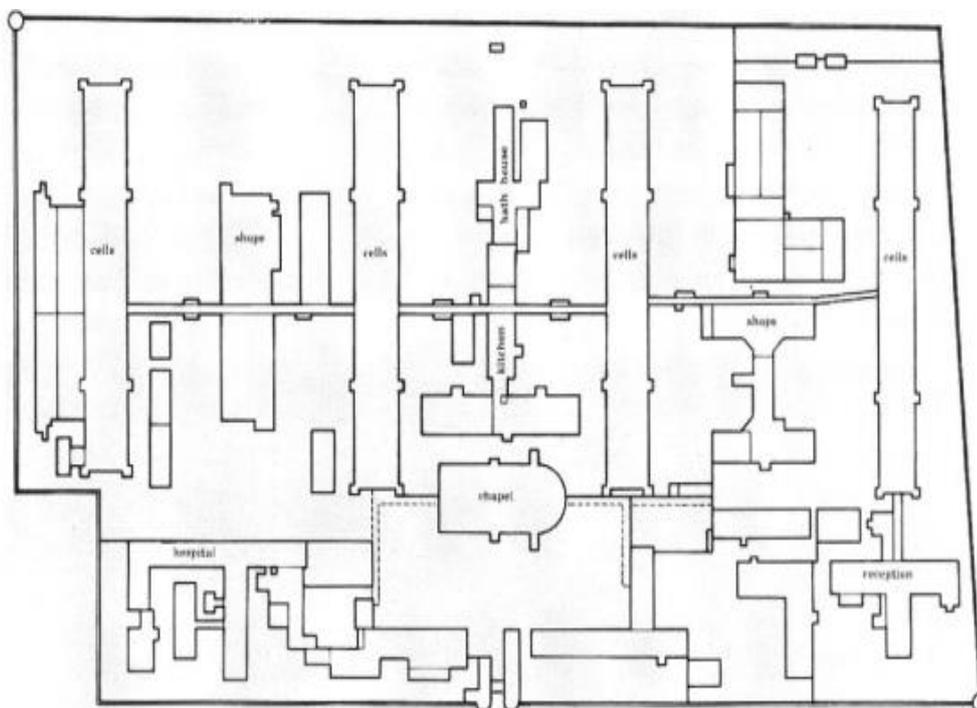
Como exemplo dessa nova proposta, pode-se citar as prisões de Pentonville de 1844 (figura 2) e Wormwood de 1874 (figura 3), ambas construídas em Londres (AGOSTINI, 2002).

Figura 2: Prisão de Pentonville (1844)



Fonte: VITRUVIUS, 2015<sup>1</sup>

Figura 3: Prisão Wormwood Scrubs (1874)



Fonte: RESEARCHGATE, 2014<sup>2</sup>

<sup>1</sup> SOUSA, Alberto; OLIVEIRA, Antônio Francisco de. **Uma joia arquitetônica do Brasil imperial**. Vitruvus. Recife. 2015. Disponível em: <<https://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/16.187/5888>>. Acesso em 12 de abril de 2020.

<sup>2</sup> Disponível em: <[https://www.researchgate.net/figure/Figura-1-Prisao-Wormwood-Scrubm-Inglaterra-1874\\_fig1\\_301369165](https://www.researchgate.net/figure/Figura-1-Prisao-Wormwood-Scrubm-Inglaterra-1874_fig1_301369165)>. Acesso em: 12 de abril de 2020

No entanto, este modelo acabou não sendo tão funcional, uma vez que facilitava o alastramento de rebeliões por todas as alas e até mesmo às instalações administrativas, pois estas eram ligadas por um único corredor central (LIMA, 2005).

### 2.3.2 Modelo Panóptico

Entre os modelos estruturais que mais se destacou foi o modelo Panóptico do filósofo Jeremy Bentham<sup>3</sup>, onde era caracterizado por um formato radial, contendo no centro uma torre que ficava um vigilante (figura 4) de onde percebia os movimentos dos presos em suas celas<sup>4</sup> (LIMA, 2005). Tal padrão era usado como estrutura para qualquer edifício institucional de acordo com sua função específica, no qual cada cela abrigava, segundo o propósito da instituição.

O Panóptico teria sido pensado com a finalidade de uma inspeção associada ao bem-estar, a fim de proporcionar benefícios voltados tanto para o Sistema Prisional, como para a Educação, a Saúde e a Economia, visto que “ações que resultem na punição racional, na diminuição da criminalidade no bom atendimento nas escolas e nos hospitais tendem a aumentar a felicidade geral” (GONÇALVES, 2008, p. 32). Assim, a partir do momento em que as pessoas se tornassem ainda mais inspecionadas, mais o propósito do estabelecimento estaria sendo alcançado (TADEU, 2008). Baseado nisso, Bentham assemelhava tal modelo à uma “casa de inspeção”, onde os presos se sentiam observados mesmo quando não o estivessem.

No caso específico de uma casa de inspeção penitenciária, todos os detalhes são planejados para que os objetivos de construir e manter uma casa penitenciária sejam alcançados, a saber: recuperação dos detentos com segurança, economia para a sociedade e transparência das ações. Enfim, a maior eficiência possível no trato do problema tão complexo como o da punição. Todos os detalhes são pensados para atingir tal objetivo: disposição circular do edifício, celas separadas, o apartamento do inspetor ocupando o centro com total visão para as celas, uma área intermediária separando as celas do apartamento do inspetor, luminosidade que facilite a visão do inspetor e impeça a visão do prisioneiro, ventilação, aquecimento das celas, as instruções, o trabalho; tudo tem como fim a excelência do processo (GONÇALVES, 2008, p. 58).

---

<sup>3</sup>Jeremy Bentham foi um economista, jurista e filósofo inglês e o primeiro a teorizar o utilitarismo. Ele pensou em uma doutrina moral consequencialista, ou seja, que visa às consequências das ações morais em detrimento das próprias ações morais (PORFÍRIO, 2020).

<sup>4</sup>CORDEIRO, Suzzan. **Arquitetura penitenciária: a evolução do espaço inimigo**. Vituvius. 2005. Disponível em: <<https://www.vituvius.com.br/revistas/read/arquitextos/05.059/480>> Acesso em: 13 de abril de 2020.

**Figura 4: Presídio em Isla de La Juventud, Cuba (1926)**



Fonte: TRIPADVISOR, 2020<sup>5</sup>

O modelo Panóptico teve grande influência no que diz respeito a necessidade de estabelecimentos mais adequadas para fins prisionais (FOUCAULT, 2011). No entanto, Esteca (2010) revela que o modelo apresentou deficiências em sua funcionalidade, assim confirma Miotto (1992) ao expressar que não era possível uma eficiente vigilância central, sendo preciso uma inspeção entre as celas, gerando dificuldades para uma boa administração.

### 2.3.3 Modelo Pavilhonar

O padrão arquitetônico pavilhonar ou modular foi desenvolvido na década de 1960, nos Estados Unidos, foi caracterizado por blocos separados entre si onde eram abrigados os diferentes serviços da penitenciária como administração, serviços, assistência à saúde, locais de visita, trabalho, educação e carceragem (ESTECA, 2010), como apresenta a figura 5.

A maior inovação foi na maneira de vigiar e controlar os encarcerados, sendo feita por meio de uma vigilância centralizada (ORNSTEIN, 1989). Tal padrão permite a distribuição dos presos de acordo com a classificação desejada (AGUIAR, 2015). Ornstein (1989) assegura ainda que os agentes carcerários são mantidos isolados

---

<sup>5</sup>Disponível em: <[https://www.tripadvisor.com.br/LocationPhotoDirectLink-g952686-d5988501-i120697452-Presidio\\_Modelo-Nueva\\_Gerona\\_Isla\\_de\\_la\\_Juventud\\_Cuba.html](https://www.tripadvisor.com.br/LocationPhotoDirectLink-g952686-d5988501-i120697452-Presidio_Modelo-Nueva_Gerona_Isla_de_la_Juventud_Cuba.html)>. Acesso em: 13 de abril de 2020.

dos encarcerados, estes sendo separados dentro da unidade de acordo com a classificação.

**Figura 5: Pavilhões do Complexo Carandiru, 1956**



Fonte: AGUIAR, 2015

## **2.4 Evolução da arquitetura prisional no Brasil**

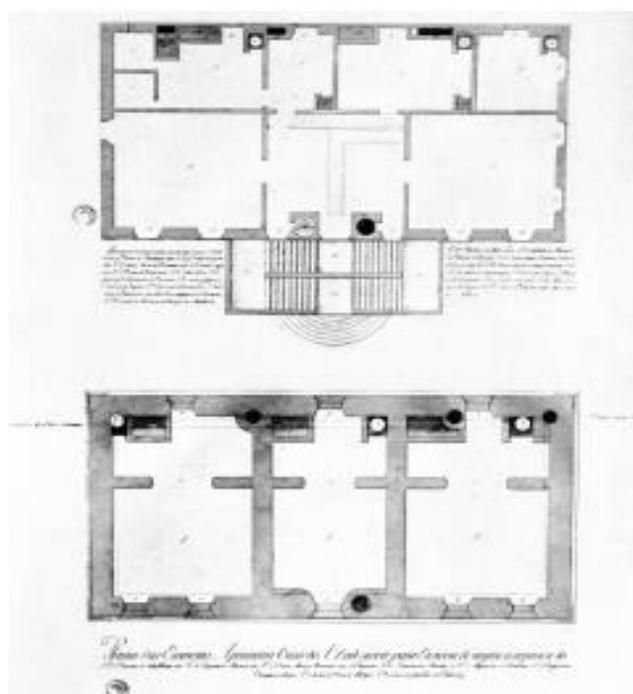
Segundo Agostini (2002) se pode dizer que a tentativa de uma uniformização da produção de estabelecimentos penais no Brasil é ainda recente. Anteriormente à Constituição de 1824 e ao Código Criminal de 1830 os estabelecimentos penais seguiam o antigo sistema de prisão, onde a Cadeia Pública e a Câmara Municipal compartilhavam o mesmo prédio (figura 6) sendo a cadeia no primeiro pavimento onde abrigava os detentos em amplo espaço e a câmara no segundo (DI SANTIS, ENGBRUCH, 2012). Nesta época, muitas prisões se situavam nos subsolos de prédios públicos (figura 7), por se tratar de um espaço que não era adequado para outros usos e por facilitar a prevenção de fugas (SUN, 2006).

Figura 6: Fachada da antiga Casa de Câmara e Cadeia de Mariana



Fonte: TRIPADVISOR, 2020<sup>6</sup>

Figura 7: Plantas do térreo e do sobrado da antiga Casa de Câmara e Cadeia de Mariana



Fonte: FREMIOT, 2017

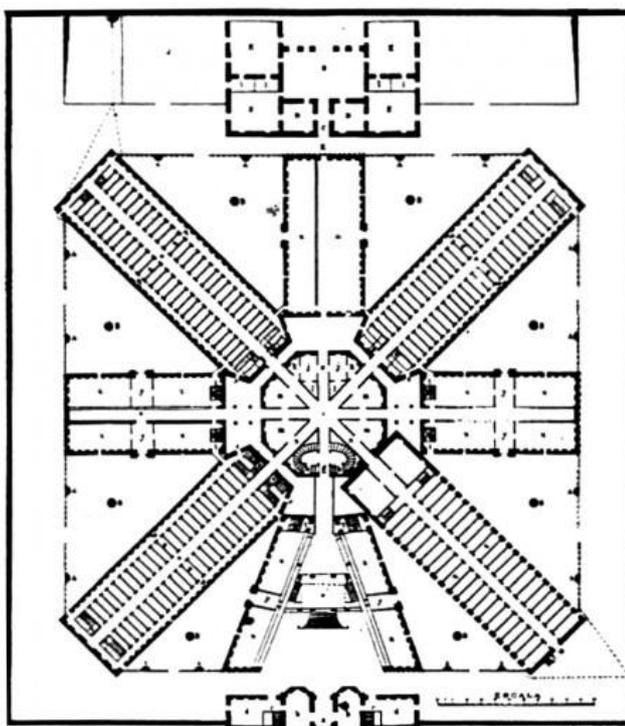
Até 1830, o Brasil, por ser ainda uma colônia portuguesa, não dispunha de um Código Penal e se submetia às Ordenações Filipinas, onde trazia em seu livro V uma

---

<sup>6</sup>Disponível em: <[https://www.tripadvisor.com.br/LocationPhotoDirectLink-g303386-d2389554-i161855128-Casa\\_de\\_Camara\\_e\\_Cadeia-Mariana\\_State\\_of\\_Minas\\_Gerais.html](https://www.tripadvisor.com.br/LocationPhotoDirectLink-g303386-d2389554-i161855128-Casa_de_Camara_e_Cadeia-Mariana_State_of_Minas_Gerais.html)>. Acesso em: 15 de abril de 2020.

série de penas que seriam aplicadas no país (DI SANTIS; EMGBRUCH, 2012). Então, no ano de 1830, houve a elaboração do primeiro Código Criminal no país, onde as penas corporais seriam substituídas pela pena de privação de liberdade, adotando a prisão como sistema de punição (AGOSTINI, 2002). Assim, eram necessárias “obras mais úteis ao País pela influência do sistema penitenciário sobre os hábitos e a moral dos presos” (BRASIL, 1836 p. 28). Foi criada então, em 6 de julho de 1850 pelo decreto nº 678, a Casa de Correção do Rio de Janeiro, também chamada Casa de Correção da Corte (figura 8), onde seriam executadas as penas de prisão com trabalho, tornando assim uma prisão modelo do império<sup>7</sup>, e em 1852, inaugurou-se a Casa de Correção de São Paulo, conhecida posteriormente como Presídio Tiradentes<sup>8</sup> (figura 9).

**Figura 8: Planta baixa da Casa de Correção do Rio de Janeiro (1834)**



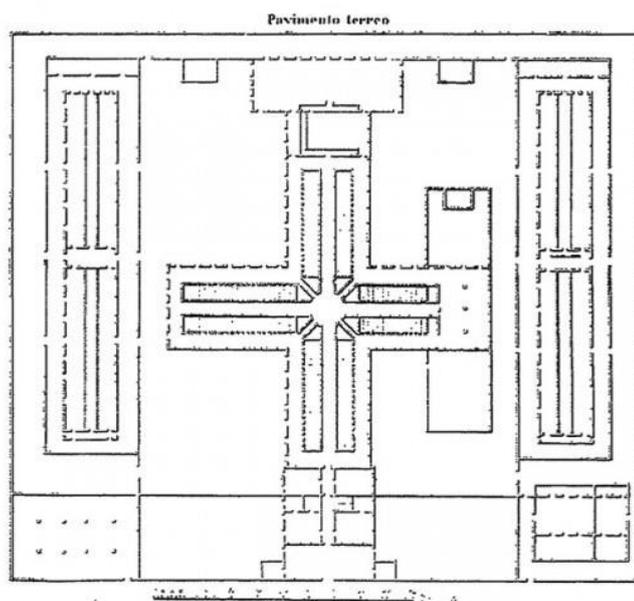
Fonte: VITRUVIUS, 2015<sup>9</sup>

<sup>7</sup>PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino. **Casa de Correção do Rio de Janeiro. Memória da Administração Pública Brasileira**. Rio de Janeiro. 2016. Disponível em: <<http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/268-casa-de-correcao>> Acesso em 10 de abril de 2020.

<sup>8</sup>Programa Lugares da Memória. **Presídio Tiradentes**. Memorial da Resistência de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <[http://www.memorialdaresistencia.org.br/memorial/upload/memorial/bancodedados/130740251278039152\\_192\\_PRESIDIO\\_TIRADENTES.pdf](http://www.memorialdaresistencia.org.br/memorial/upload/memorial/bancodedados/130740251278039152_192_PRESIDIO_TIRADENTES.pdf)>. Acesso em 12 de abril de 2020.

<sup>9</sup>SOUSA, Alberto; OLIVEIRA, Antônio Francisco de. **Uma joia arquitetônica do Brasil imperial**. Vitruvus. Recife. 2015. Disponível em: <<https://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/16.187/5888>>. Acesso em 12 de abril de 2020.

**Figura 9: Planta baixa da Casa de Correção de São Paulo (1885)**



Fonte: VITRUVIUS, 2015<sup>10</sup>

No entanto, apenas no ano de 1890 através do 2º Código Brasileiro, que a pena privativa de liberdade substituiria definitivamente os castigos corporais (AGOSTINI, 2002). Já no ano de 1980, foi instaurado o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) a fim de conduzir a elaboração de uma política criminal e penitenciária no Brasil (CAMPOS, 2018). A partir disso, a arquitetura penal passou a propor a separação de presos em estabelecimentos distintos de acordo com a classificação criminológica, sendo distribuídos em: regime fechado, semiaberto e aberto (ESTECA, 2010). Nesse sentido, surge no ano de 1984 a Lei de Execução Penal (AGOSTINI, 2002).

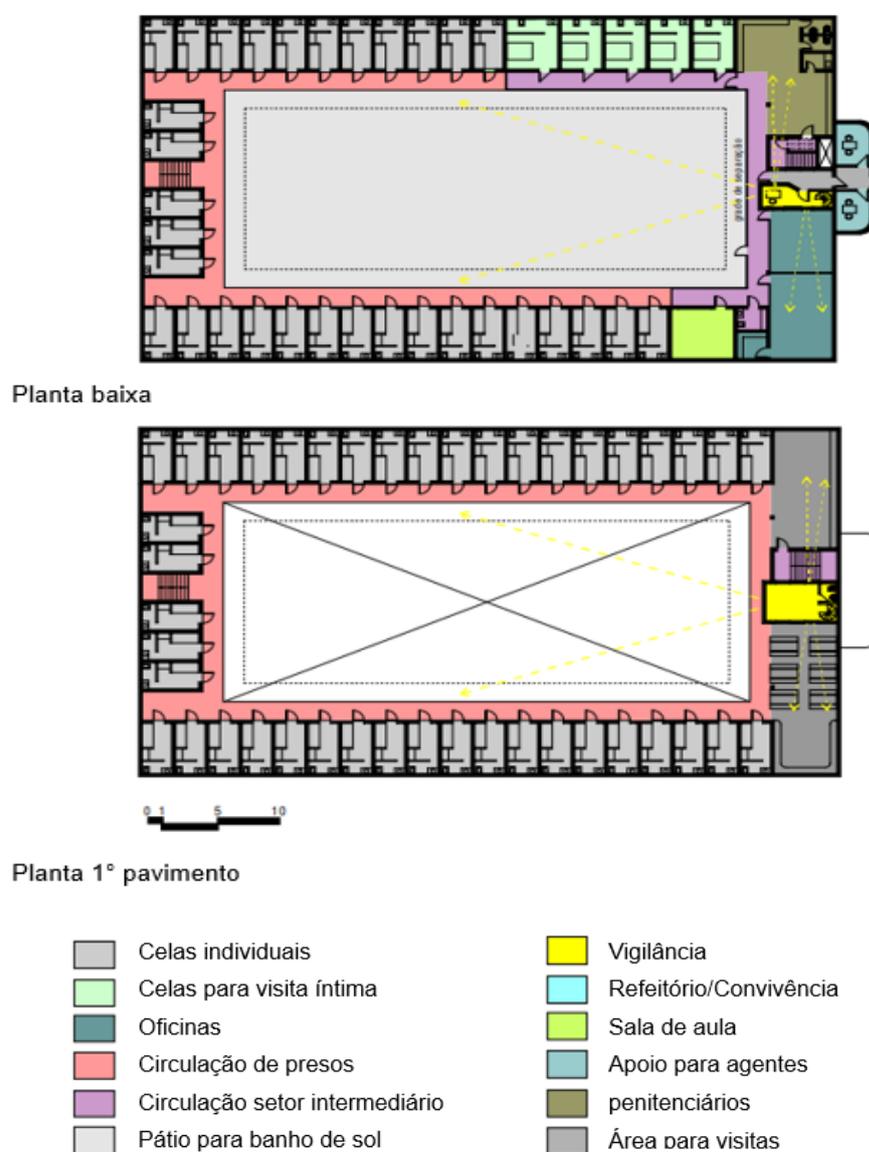
Campos (2018) observa que o Brasil se atendeu tardiamente às noções de humanização e ao modelo ressocializador com a Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, que assegura direitos ao detento no período em que esteja recluso, assim como tudo que lhe seja necessário para sua recuperação. Logo, no ano de 1988 são publicadas pelo Ministério da Justiça (MJ) orientações para a elaboração de projetos para construção de estabelecimentos penais (AGOSTINI, 2002).

Lima (2013) ressalta que no Brasil, no ano de 1994 foram criadas, pelo Conselho Nacional de Políticas Criminal e Penitenciária (CNPCC), diretrizes básicas

<sup>10</sup> SOUSA, Alberto; OLIVEIRA, Antônio Francisco de. **Uma joia arquitetônica do Brasil imperial**. Vitruvus. Recife. 2015 Disponível em: <<https://www.vitruvus.com.br/revistas/read/arquitextos/16.187/5888>>. Acesso em 12 de abril de 2020.

para os projetos de estabelecimentos penais (Resolução nº 16, de 12 de dezembro de 1994) na tentativa de normatização da arquitetura penitenciária, como exemplo da aplicação destas legislações tem-se o edifício do Centro de Reeducação de Governador Valadares (figura 10) construído em 1994 e 1995 onde tem sua organização voltada para pavilhões organizados ao redor de um pátio descoberto, um dos padrões arquitetônicos mais realizadas no país.

**Figura 10: Planta baixa do módulo de vivência de presos do Centro de Reeducação de Governador Valadares-MG**



Fonte: AGOSTINI, 2002.

No entanto, as diretrizes de 1994 foram revisadas em 2005 (Resolução nº 3, 23 de setembro de 2005), abordando assuntos acerca do programa de necessidades,

zoneamento e funcionamento nos edifícios prisionais (LIMA, 2013). Segundo Campos (2018), no ano de 2008, houve uma manifestação acerca da Arquitetura Penitenciária, onde foi proposto um projeto de lei sobre a Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos Penais, e então, no ano de 2011, houve uma nova revisão acerca da Arquitetura Prisional (Resolução nº 9, 19 de novembro de 2011), onde deu origem ao documento conhecido como Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal e consiste em referência nacional para qualquer obra destinada à estabelecimentos prisionais, uma vez que fixa parâmetros acerca da acessibilidade, permeabilidade do solo, conforto bioclimático e impacto ambiental aliados a conforto, segurança e durabilidade (CAMPOS, 2018).

## **2.5 O método APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) como um novo modelo de sistema prisional**

Segundo Silva (2018) a metodologia APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) surge no ano de 1972, na cidade de São José dos Campos-SP, sendo idealizada pelo advogado Dr. Mário Ottoboni e um grupo de amigos cristãos, tornando uma entidade jurídica apenas no ano de 1974, sendo caracterizada por não possuir fins lucrativos, auxiliando o poder público na execução das penas, com o objetivo de reeducar e melhorar as condições dos condenados na prisão sem deixar de cumprir a finalidade punitiva da pena. A metodologia é fundamentada na Lei de Execução Penal (LEP), garantindo o cumprimento da pena e possibilitando uma reeducação dos condenados (MORAIS, 2017). Nesse sentido, Agostini (2002) argumenta ao dizer que a concretização do sistema prisional como forma de punição possibilita ao detento o retorno ao convívio social, tornando assim um espaço que firma a reforma da moral.

Neste contexto, difere do sistema prisional convencional pelo fato de aplicar a ressocialização baseando-se em 12 elementos fundamentais<sup>11</sup> que visam a valorização humana, além disso, revela diferenças em relação à estrutura física, em especial por apresentarem espaços mais amplos e arejados (PASTI; LIMA, S/D).

---

<sup>11</sup>1) Participação da comunidade; 2) Recuperando ajudando recuperando; 3) Trabalho; 4) Religião; 5) Assistência jurídica; 6) Assistência à saúde; 7) Valorização humana; 8) Família; 9) O voluntário e sua formação; 10) Centro de reintegração social; 11) Mérito; 12) Jornada de libertação com Cristo.

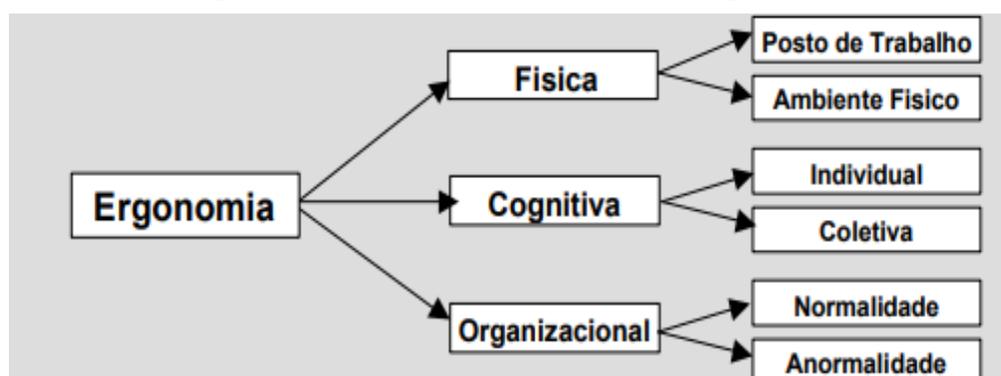
[...] o que mais deve preocupar é a maneira de se executar a pena, os cuidados dispensados ao penitente. Pena e prisão se aliam, passam a ter sentido humano [...] o Estado realiza, agora na prisão, durante o cumprimento da pena, tudo quanto deveria ter proporcionado ao cidadão, em época oportuna e, criminosamente, deixou de fazê-lo. (OTTOBONI, 1997, p. 16)

O método também ajuda o poder público no que diz respeito ao cumprimento da pena, aplicando sua metodologia também nos sistemas prisionais convencionais (PASTI; LIMA, S/D). De acordo com Darke (2014), a APAC teve seu primeiro trabalho no presídio de Humaitá, em São José dos Campos, no ano de 1974, e seu segundo trabalho aplicado na prisão de Itaúna, no estado de Minas Gerais, em 1985.

### 2.5.1 Diretrizes básicas para arquitetura APAC

De acordo com Pansute (2019), no que diz respeito aos aspectos físicos da arquitetura prisional, pode-se dizer que o espaço construído interfere diretamente no comportamento dos apenados, seja de forma positiva ou negativa, desse modo, o método APAC apresenta uma arquitetura que influencia nas questões comportamentais do recuperando e auxilia na sua reintegração, uma vez que os espaços são pensados ergonomicamente de acordo com as necessidades (figura 11).

**Figura 11: Campos contemporâneos da ergonomia**



Fonte: VIANA, 2017

Baseado nisso, Carvalho (2016) observa que a concepção estrutural das Associações é um ponto importante, já que as APAC's permitem aos recuperandos o cumprimento da pena em presídio de pequeno porte, que abriga uma capacidade média de 200 recuperandos, o que garante a eficácia do método evitando assim a

superlotação, aspecto na qual interfere negativamente, dificultando a assistência aos internos.

Lima (2013) argumenta que se deve também pensar no fator subjetivo que os espaços causam sobre os recuperandos, uma vez que a organização dos espaços, a utilização de cores e a escala humana influenciam nos usuários. Portanto, a relação entre os espaços internos e externos da Associação devem garantir a valorização humana, assim, para que isso seja possível é preciso que os ambientes internos sejam harmonizados e bem cuidados, logo, os espaços externos devem dispor de paisagismo, aplicação de materiais e cores, podendo estes serem distribuídos entre os módulos da edificação, é importante também que a estrutura física da edificação permita a realização de trabalhos<sup>12</sup>. Nesse sentido, Cordeiro (2006) explica que espaços insalubres que causam a sensação de enclausuramento e que impedem uma visão do exterior comprometem o objetivo dos espaços de serem pedagógicos e humanizados.

Em relação a estruturação física, as APAC's podem ser instaladas também em prédios públicos, nos quais devem sofrer adaptações para exercer a função e abrigar os regimes aberto, semiaberto e fechado<sup>13</sup>, como apresenta o Art. 5º da Lei de Execução Penal onde expõe que os condenados serão classificados de acordo com seus antecedentes, desse modo, a arquitetura dos edifícios deve ser diversificada, mas que permita uma distinção entre os regimes e garanta a segurança<sup>14</sup>. Quanto ao local de instalação, os estabelecimentos penais devem ser construídos próximo ao centro urbano, obedecendo as exigências previstas na Lei nº 7210/84, artigo 88, parágrafo único (LOPES; PIRES; PIRES, 2014).

---

<sup>12</sup>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Estudo preliminar a metodologia APAC e a criação de vagas no sistema prisional a partir da implantação de centros de reintegração social.** Brasília. 2019. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/ouvidoria/EstudoPreliminarAMetodologiaAPACeCriacaodevagasnoSistemaPrisonalapartirdalImplantacaodeCentrosdeReintegracaoSocialSITE.pdf>>. Acesso em 27 de maio de 2020.

<sup>13</sup>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Estudo preliminar a metodologia APAC e a criação de vagas no sistema prisional a partir da implantação de centros de reintegração social.** Brasília. 2019. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/ouvidoria/EstudoPreliminarAMetodologiaAPACeCriacaodevagasnoSistemaPrisonalapartirdalImplantacaodeCentrosdeReintegracaoSocialSITE.pdf>>. Acesso em 27 de maio de 2020.

<sup>14</sup>BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Art. 5º Os condenados serão classificados, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm)> Acesso em 27 de maio de 2020.

Diante da necessidade de diretrizes para a construção de estabelecimentos penais, surge a Resolução nº 9 de 19 de novembro de 2011 que deu origem ao documento que traz Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal na qual se faz referência nacional para qualquer obra de edifícios prisionais (CAMPOS, 2018). Porém, apesar de tal resolução apresentar normas que norteiam a construção de arquitetura de presídios, o CNPCP (Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária) alega que as APAC's, para serem realmente eficientes, não devem seguir totalmente os procedimentos encontrados na Resolução nº 9 de 19 de novembro de 2011, mas apenas aqueles que ajudam na eficácia do método<sup>15</sup>.

Neste sentido, dentre as diretrizes federais presentes na resolução a serem seguidas para a construção das APAC's pode-se citar o anexo V onde os estabelecimentos deverão prever o uso a que se destina o estabelecimento e os módulos conforme o programa de necessidades<sup>16</sup> (BRASIL, 2011), bem como o Art. 83 da Lei de Execução Penal que prevê a necessidade de espaços destinadas a assistência, educação, trabalho, recreação e práticas esportivas (BRASIL, 1984). Além disso, pode-se seguir as recomendações sobre a criatividade na elaboração dos projetos, sendo preciso atender aos critérios de segurança e serem aprovados pelo Departamento Penitenciário Nacional (BRASIL, 2011). Desse modo, o Ministério da Justiça (2019) aponta como diretrizes gerais para o projeto arquitetônico das APAC's:

- a) Capacidade de até 200 internos.
- b) Relação ótima entre a área construída e a capacidade de 25m<sup>2</sup>/interno, podendo variar entre 18m<sup>2</sup>/interno e 33m<sup>2</sup>/interno.
- c) Área construída ótima de 5.000m<sup>2</sup>, podendo variar entre 3.600m<sup>2</sup> e 6.600m<sup>2</sup>, tendendo para menos.
- d) Relação mínima entre a área construída e a capacidade de 14m<sup>2</sup>/interno.
- e) Área mínima construída de 2.500m<sup>2</sup>, podendo variar entre 2.200m<sup>2</sup> e 3.000m<sup>2</sup>, tendendo para 2.800m<sup>2</sup>.<sup>17</sup>

---

<sup>15</sup>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Resolução nº 3, de 13 de setembro de 2019.** Diário Oficial da União. Brasília. 2019. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-3-de-13-de-setembro-de-2019-216800511>>. Acesso em 28 de maio de 2020.

<sup>16</sup>Atendendo atividades como: administrativas; de almoxarifado; de atuação de estagiários; de serviços (alimentação, lavanderia, manutenção); de convivência; de solário; de refeição; religiosas; educativas; esportivas e de lazer; laborais; de visita às pessoas; de visita íntima; de atendimento médico; de atendimento odontológico; de atendimento psicológico; de atendimento do serviço social; de atendimento jurídico; de comunicação reservada entre a pessoa presa e seu advogado; de enfermaria; de alojamento para agentes e monitores; de alojamento para guarda externa; de berçário e/ou creche.

<sup>17</sup>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Estudo preliminar a metodologia APAC e a criação de vagas no sistema prisional a partir da implantação de centros de reintegração social.** Brasília. 2019. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/ouvidoria/EstudoPreliminarAMetodologiaAPACeCriacaodevagasnoSistemaPrisonalapartirdaImplantacaodeCentrosdeReintegracaoSocialSITE.pdf>>. Acesso em 27 de maio de 2020.

## 2.5.2 Finalidade da Lei de Execução Penal

A Lei de Execução Penal brasileira é considerada uma das mais desenvolvidas do mundo, tornando-se possível a criação de programas para a ressocialização no país, trazendo muitos benefícios para o preso e para a sociedade (MONTEIRO, 2016). De acordo com BRASIL (1984), “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Vale ressaltar que várias das medidas presentes na referida lei foram inspiradas no método Apac, uma vez que a lei surge 12 anos depois da criação da metodologia, na qual já praticava uma reeducação no cumprimento da pena (ANDRADE, 2016).

Neste sentido, para Foucault (2007<sup>a</sup>) a prisão não se caracteriza apenas como espaço punitivo, mas como uma unidade criada para controlar o que possa causar desordem. Com base nisso, a Lei de Execução Penal estabelece medidas que contribuem para a reeducação do detento, tendo como principal objetivo proporcionar ao condenado meios que lhe possam garantir uma reintegração social (SHIKIDA; BROGLIATTO, 2008), uma vez que o mesmo não deve ser desprovido de seus direitos, apenas do direito à liberdade. Segundo Ribeiro (2013), a Lei de Execução Penal está embasada à Declaração dos Direitos humanos, onde possibilita a ressocialização do apenado.

“A referida Lei é de grande importância para a reintegração do sentenciado, já que a gama de possibilidades de reeducação que propicia, por meio de direitos, deveres, trabalho, tratamento de saúde física, integridade moral, acompanhamento religioso, dentre outros, evitando que o mesmo fique dentro do estabelecimento penal sem nada produzir” (MACHADO, 2008, p. 51).

O artigo 11 da Lei de Execução Penal assegura ao preso assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, além de atividades desenvolvidas nos estabelecimentos prisionais, proporcionando uma condição humana mais digna (BRASIL, 1984)<sup>18</sup>, assim, pelo fato de ser assegurada pela Constituição Federal, faz juízo ao artigo 1º da mesma, que traz em seu inciso terceiro a garantia da dignidade da pessoa humana.

---

<sup>18</sup>BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm)> Acesso em: 07 de abril de 2020.

## 2.6 Obras análogas

Abaixo são apresentados dois modelos de APAC's presentes no estado de Minas Gerais, uma na cidade de Inhapim e a outra em São João Del Rei, poderá ser observado a semelhança na concepção arquitetônica de ambas e a forma como foi tratada a disposição da setorização, característica presente em todas as unidades que utilizam da metodologia.

### 2.6.1 APAC de Inhapim-MG

A APAC de Inhapim-Mg está localizada na Br 116, Km 502,3, no Córrego boa Fé na cidade de Inhapim (figura 12). O município se encontra no interior de Minas Gerais e possui uma população de 24.292 habitantes segundo censo do IBGE (2010).

**Figura 12: Localização da APAC de Inhapim-MG**



Fonte: Google Earth. Elaborado pela autora

O artigo 5º da Lei de Execução Penal expõe que os condenados devem ser distribuídos de acordo com seus antecedentes criminais (BRASIL, 1984), desse modo, Ferreira (2019) afirma que a distribuição da setorização e fluxos da APAC de Inhapim-

MG segue o padrão das Associações em geral, onde os espaços são distribuídos de acordo com o grau de encarceramento, como é apresentado na figura 13.

**Figura 13: Planta de setorização da APAC de Inhapim-MG**

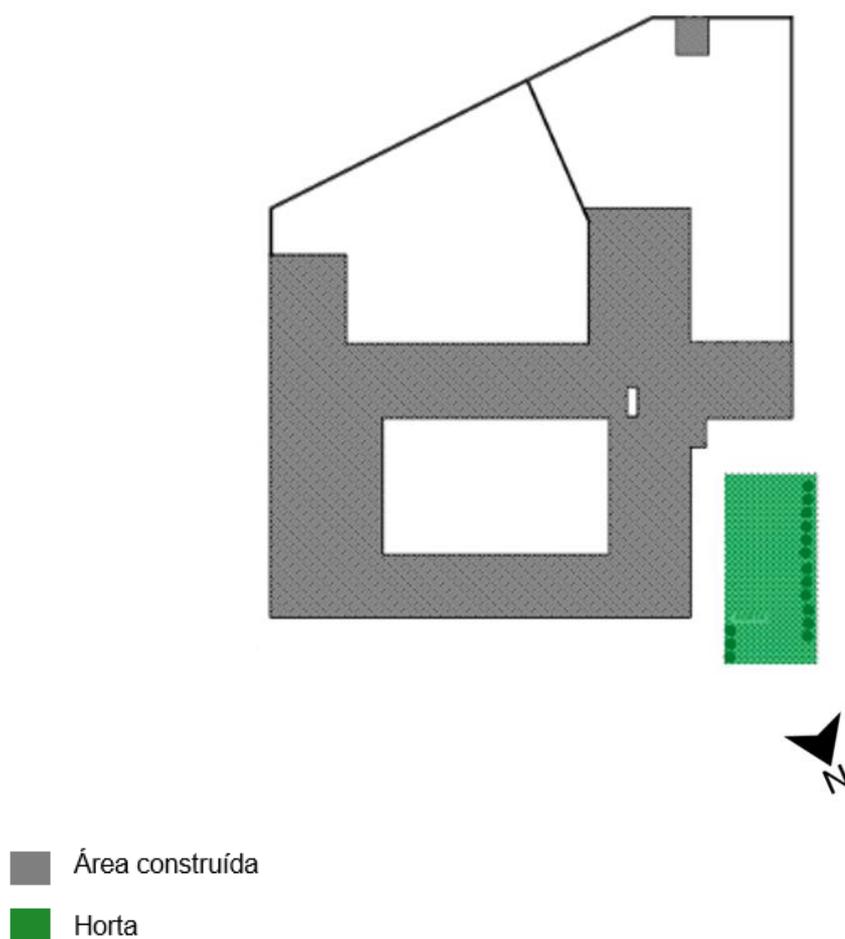


Fonte: Elaborado pela autora, 2020.

De acordo com Ferreira (2019), a entrada ao interior da Associação se dá primeiro por uma portaria, está dando acesso a um pátio externo, logo, a entrada para o setor administrativo e para o Regime Semiaberto é feita por um hall, já o Regime Fechado se localiza mais afastado da entrada, sendo acessado por um tipo de gaiola, já o Regime Albergado se encontra mais próximo ao Regime Semiaberto. Ainda segundo a autora, a associação também possui uma escola (Escola Estadual João de Almeida Pimentel), que pode ser acessada por todos os recuperandos dos Regimes Semiaberto e Fechado.

Agostini (2002) revela que as unidades penais devem seguir características comuns em relação a segurança, distribuição interna e organização de fluxos, nesse sentido, a construção apresenta características adotadas nas demais instituições que abordam a metodologia APAC, onde apresenta um conjunto de ambientes retangulares que garantem uma boa divisão dos espaços e áreas externas (FERREIRA, 2019), como pode ser observado na figura 14.

**Figura 14: Área construída da APAC de Inhapim-MG**



Fonte: Elaborado pela autora

### 2.6.2 APAC de São João Del Rei-MG

Inaugurada em 2007, a APAC de São João Del Rei está localizada no Bairro Vila Jardim São José, na BR 265, Km 259, na cidade de São João Del Rei-Mg (figura 15). Inspirada na metodologia da APAC de Itaúna-Mg, iniciou suas atividades na antiga cadeia pública da cidade com 57 recuperandos, abrigando hoje 180 internos (ANDRADE, 2016).

**Figura 15: Localização da APAC de São João Del Rei-MG**



Fonte: Google Earth. Elaborado pela autora

Na entrada da Associação, próximo a recepção, se encontra uma loja (figura 16) na qual são vendidos móveis, artesanatos e objetos produzidos pelos próprios recuperandos (ANDRADE, 2016).

**Figura 16: Interior da loja da APAC de São João Del Rei-MG**



Fonte: G1. Globo, 2020<sup>19</sup>

<sup>19</sup>G1. **São João del Rei é sede de uma das 48 Apacs do Brasil.** MGTV 1ª edição. 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/mgtv-1edicao/videos/v/sao-joao-del-rei-e-sede-de-uma-das-48-apacs-do-brasil/6103388/>>. Acesso em: 28 de maio de 2020.

Já as alas são divididas em três regimes, sendo o regime fechado, regime semiaberto interno e semiaberto externo (ANDRADE, 2016). Cada uma das celas abriga quatro recuperandos por vez e possui um banheiro cada<sup>20</sup> (figura 17).

**Figura 17: Interior de uma das celas da APAC de São João Del Rei-MG**



Fonte: G1. Globo, 2020

Além disso, Andrade (2016) apresenta que a APAC consta com refeitórios, cozinhas, lavanderias, um salão para eventos e reuniões, biblioteca e sala de informática, enquanto na área externa se encontram a marcenaria (figura 18), serralheria (figura 19), uma sala para confecção de artesanatos, um pomar, uma horta e espaços para a criação de galinhas e codornas.

**Figura 18: Marcenaria da APAC de São João Del Rei-MG**



Fonte: G1. Globo, 2020<sup>21</sup>

<sup>20</sup>G1. **São João del Rei é sede de uma das 48 Apacs do Brasil.** MGTV 1ª edição. 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/mgtv-1edicao/videos/v/sao-joao-del-rei-e-sede-de-uma-das-48-apacs-do-brasil/6103388/>>. Acesso em 28 de maio de 2020.

<sup>21</sup>G1. **São João del Rei é sede de uma das 48 Apacs do Brasil.** MGTV 1ª edição. 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/mgtv-1edicao/videos/v/sao-joao-del-rei-e-sede-de-uma-das-48-apacs-do-brasil/6103388/>>. Acesso em 28 de maio de 2020.

**Figura 19: Serralheria da APAC de São João Del Rei-MG**



Fonte: G1. Globo, 2020<sup>22</sup>

A área externa também é composta por um pátio (figura 20) e um jardim (figura 21), já a capela destinada a atividades religiosas se encontra em um espaço aberto entre a APAC masculina e o prédio que abrigará a APAC feminina da cidade<sup>23</sup>.

**Figura 20: Pátio da APAC de São João Del Rei-MG**



Fonte: G1. Globo, 2020<sup>24</sup>

<sup>22</sup>G1. **São João del Rei é sede de uma das 48 Apacs do Brasil**. MGTV 1ª edição. 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/mgtv-1edicao/videos/v/sao-joao-del-rei-e-sede-de-uma-das-48-apacs-do-brasil/6103388/>>. Acesso em 28 de maio de 2020.

<sup>23</sup>G1. **São João del Rei é sede de uma das 48 Apacs do Brasil**. MGTV 1ª edição. 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/mgtv-1edicao/videos/v/sao-joao-del-rei-e-sede-de-uma-das-48-apacs-do-brasil/6103388/>>. Acesso em 28 de maio de 2020.

<sup>24</sup>G1. **São João del Rei é sede de uma das 48 Apacs do Brasil**. MGTV 1ª edição. 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/mgtv-1edicao/videos/v/sao-joao-del-rei-e-sede-de-uma-das-48-apacs-do-brasil/6103388/>>. Acesso em 28 de maio de 2020.

**Figura 21: Capela da APAC de São João Del Rei-MG**



Fonte: G1. Globo, 2020<sup>25</sup>

---

<sup>25</sup>G1. **São João del Rei é sede de uma das 48 Apacs do Brasil.** MGTV 1ª edição. 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/mgtv-1edicao/videos/v/sao-joao-del-rei-e-sede-de-uma-das-48-apacs-do-brasil/6103388/>>. Acesso em 28 de maio de 2020.

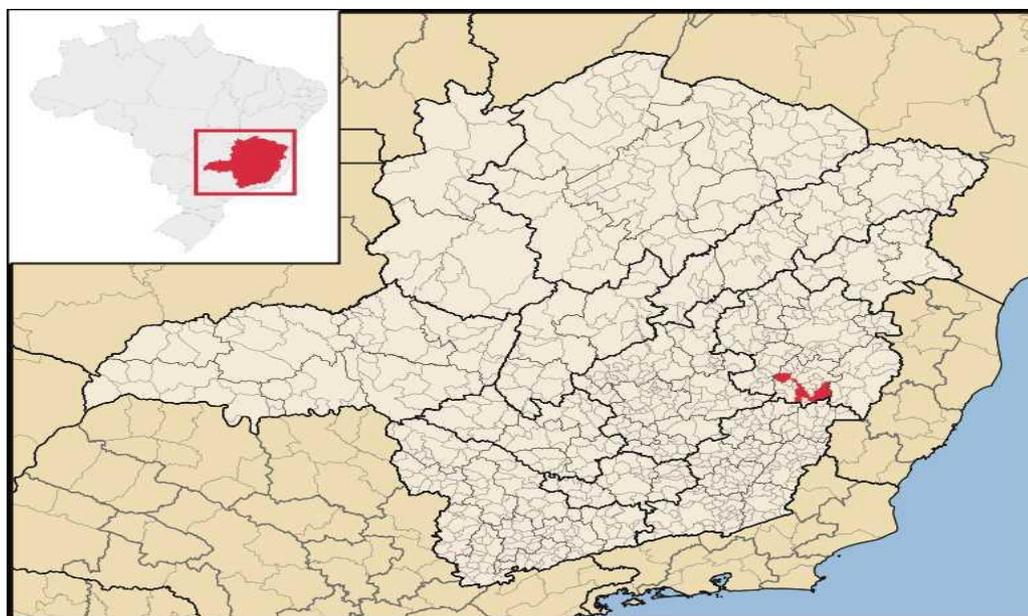
### 3 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DO OBJETO DE ESTUDO

O objeto a ser estudado se encontra na cidade de Caratinga, no leste Mineiro, onde o desenvolvimento urbano foi intensificado a partir da chegada da Estrada de Ferro de Leopoldina. Para um melhor entendimento é apresentado um breve histórico do município.

#### 3.1 Breve histórico de Caratinga-MG

Conhecida como “Cidade das Palmeiras”, Caratinga se localiza ao leste do estado de Minas Gerais (figura 22), no sudeste do país, e possui uma área de unidade territorial de 1.258,479 km<sup>2</sup> (IBGE, 2010)<sup>26</sup>, situada a 19° 37’ 30” de latitude sul e a 42° 09’ 00” de longitude oeste . Segundo a Prefeitura Municipal (2013) este ambiente geográfico é cortado pelo Rio Caratinga e está localizado na região do Vale do Rio Doce a aproximadamente 310 km da capital Belo Horizonte.

Figura 22: Mapa de inserção do município de Caratinga - MG



Fonte: Prefeitura Municipal de Caratinga, 2013

Segundo Sena Filho (2006) o povoamento da região teve início no século XIX com a chegada dos primeiros colonos e as expedições que seguiam pelos rios Doce

<sup>26</sup>INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Caratinga**. IBGE. 2010. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/caratinga/panorama>>. Acesso em 29 de maio de 2020.

e Caratinga à procura de metais preciosos, neste sentido, como a maioria das cidades da região, Caratinga esteve, no início do povoamento, ligada ao rio, posteriormente à ferrovia e finalmente à rodovia.

Surge então o povoamento, onde, devido ao grande desenvolvimento houve a criação do conselho distrital em julho de 1848, sua elevação à categoria de paróquia em 1873, e sua autonomia à de Manhauçu no ano de 1890 (IBGE, s/d). A cidade foi marcada pela inauguração da Estação Ferroviária, tendo o auge de suas atividades nas décadas de 40 e 50 (SENA FILHO, 2006), permanecendo subordinada à Câmara de Mariana até 1860 (AMORIM FILHO e SENA FILHO, 2007). Segundo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o distrito-sede do Município de Caratinga foi consolidado pela Lei Estadual nº 2, de 14 de setembro de 1891, onde sua instalação se verificou em 12 de maio do ano seguinte.

Segundo Amorim Filho e Sena Filho (2007), Caratinga está localizada em um relevo acidentado, dificultando a instalação de ferrovias e rodovias, mas, apesar disso, possibilitou a ligação à Estrada de Ferro de Leopoldina (figura 23), o que impulsionou ainda mais o desenvolvimento da região. Na década seguinte a ferrovia entra em crise e o papel do movimento comercial se dá pela implantação da rodovia federal BR- 116 (SENA FILHO, 2006). A construção da rodovia facilitou a conexão entre os grandes centros, possibilitando um maior desenvolvimento comercial da cidade (IBGE, s/d). Sena Filho (2006) ainda afirma que Caratinga, em relação às regiões metropolitanas regionais (Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Vitória e Vale do Aço), se encontra em uma posição privilegiada.

**Figura 23: Pátio da Estação Ferroviária de Caratinga que fazia ligação com a Estrada de Ferro de Leopoldina (1950)**



Fonte: Estações Ferroviárias do Brasil, 2017.

Em relação ao desenvolvimento urbano, Caratinga precisou adaptar-se à sua topografia, as primeiras moradias começaram a ser implantadas às margens do rio expandindo-se em direção a algumas vias, criando o centro urbano, uma vez que o polo administrativo (Prefeitura, Câmara, Fórum) já se localizava nessas áreas (SENA FILHO, 2006). Ressalta ainda que o surgimento das cidades depende muito da localização e do seu sítio em relação aos espaços vizinhos (figura 24).

Atualmente a zona central acomoda comércios e serviços raros, além da maior parte das instituições públicas municipais, estaduais e federais, o que traz como consequência um bom número de equipamentos terciários em um espaço geograficamente pequeno. Assim, há um grande fluxo de pessoas e automóveis durante o dia (...) (AMORIM FILHO E SENA FILHO, 2007, p. 135-136).

**Figura 24: Vista Parcial da cidade de Caratinga-MG**



Fonte: SENA FILHO, 2006

Devido ao desenvolvimento urbano, Caratinga apresentava no ano de 2010, de acordo com dados do Atlas Brasil e IBGE (2010), 85.239 habitantes, demonstrando um crescimento anual de 0,92% entre os anos 2000 e 2010, como mostra a tabela 1.

Tabela 1: População total, por gênero, Rural/Urba - Município – Caratinga - MG

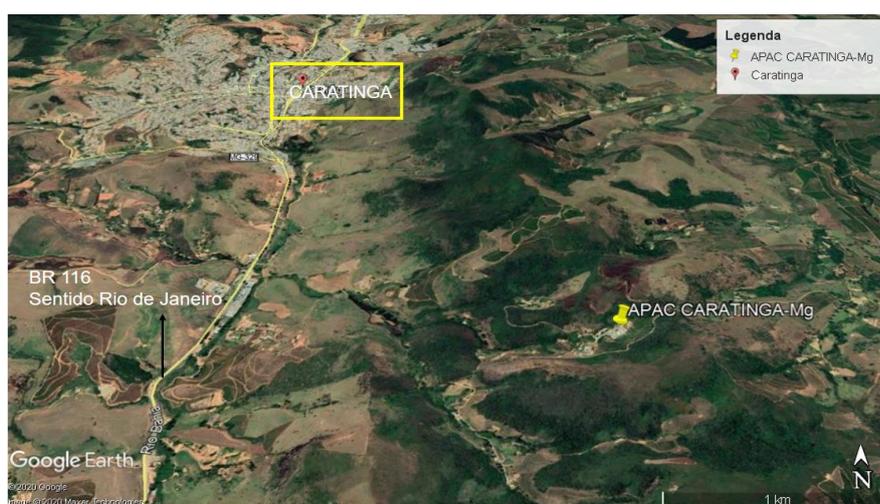
População	População (1991)	% do total (1991)	População (2000)	% do total (2000)	População (2010)	% do total (2010)
<b>População total</b>	74.363	100,00	77.789	100,00	85.239	100,00
<b>População residente masculina</b>	36.736	49,40	38.339	49,29	41.671	48,89
<b>População residente feminina</b>	37.628	50,60	39.450	50,71	43.568	51,11
<b>População urbana</b>	50.773	68,28	62.338	80,14	70.474	82,68
<b>População rural</b>	23.590	31,72	15.451	19,86	14.765	17,32

Fonte: Atlas Brasil, 2013, apud PNUD, Ipea e FJP, 2010.<sup>27</sup>

### 3.2 Objeto de estudo

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de Caratinga-Mg está situada no córrego Cachoeirinha, na BR 116, zona rural do município, conforme mostra a figura 25, estando esta localizada próximo ao contexto urbano, obedecendo assim as exigências previstas na Lei nº 7210/84, artigo 88, parágrafo único (LOPES; PIRES; PIRES, 2014).

Figura 25: Localização da APAC de Caratinga-MG



Fonte: Google Earth. Elaborado pela autora

<sup>27</sup>ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. **Caratinga – MG**. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Minas Gerais. 2013. Disponível em: <[http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/caratinga\\_mg](http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/caratinga_mg)>. Acesso em 29 de maio de 2020.

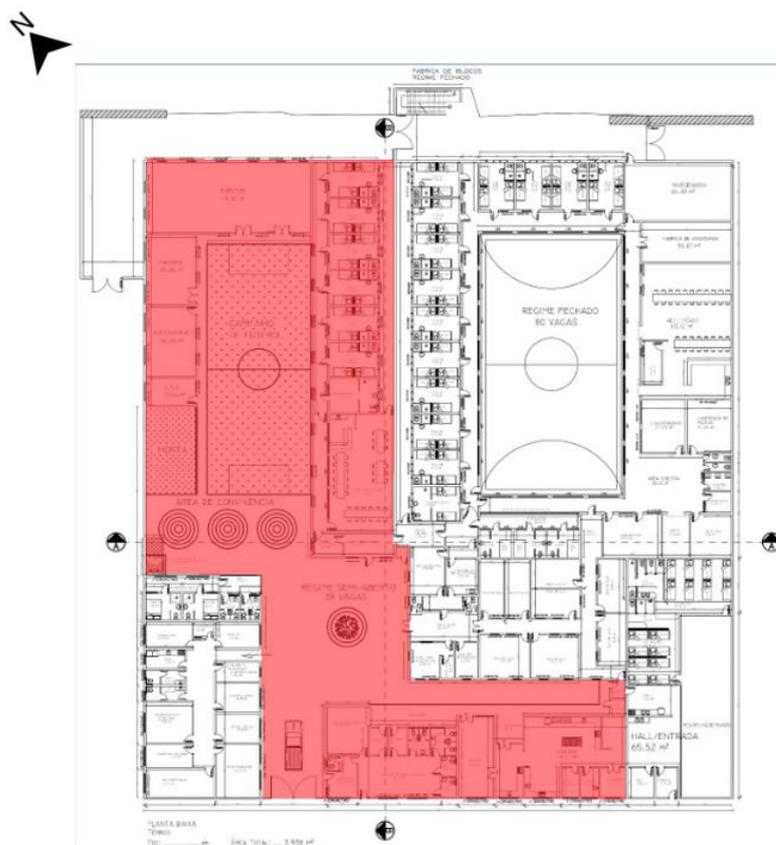
Inaugurada em 2010, a APAC dispunha apenas dos regimes Aberto e Semiaberto, tendo o Regime Fechado inaugurado um tempo depois. Segundo Ferreira (2019), a Associação possui atualmente 3.936m<sup>2</sup> distribuídos em setores administrativo, Regime Semiaberto, Regime Fechado, Regime Albergado e uma escola, bem como é disposto nas diretrizes gerais do DEPEN, onde os centros devem acomodar, em estrutura interna separada os recuperandos de acordo com o regime da pena<sup>28</sup>.

Conforme Ferreira (2019) o setor destinado ao Regime Semiaberto dispõe de 7 celas, sendo uma delas especial, e todas contendo um banheiro independente, conta também com um refeitório, uma padaria, um almoxarifado, uma sala destinada ao Conselho de Sinceridade e Solidariedade (CSS), uma lavanderia, além de uma cozinha e uma despensa, já no exterior existem uma horta, um campo de futebol e um pátio aberto com áreas de vivência, como indica a figura 26.

---

<sup>28</sup>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Estudo preliminar a metodologia APAC e a criação de vagas no sistema prisional a partir da implantação de centros de reintegração social.** Brasília. 2019. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/ouvidoria/EstudoPreliminarAMetodologiaAPACeCriacaodevagasnoSistemaPrisonalapartirdaImplantacaodeCentrosdeReintegracaoSocialSITE.pdf>>. Acesso em 02 de junho de 2020.

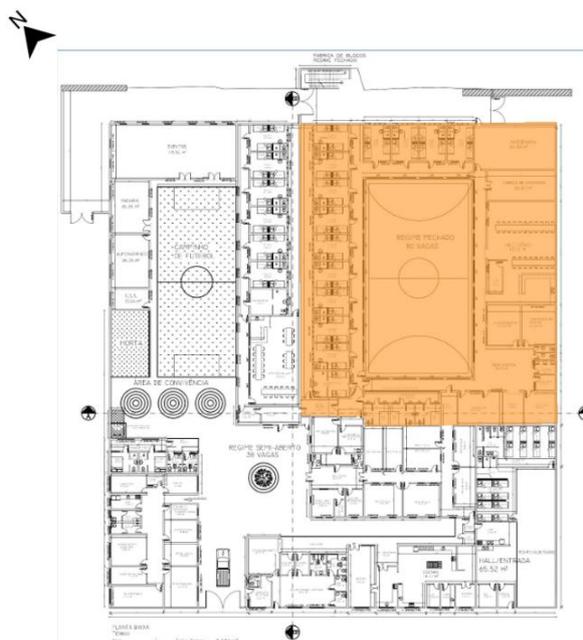
Figura 26: Área pertencente ao Regime Semiaberto da APAC de Caratinga-MG



Fonte: Elaborado pela autora, 2020

Logo, o Regime Fechado possui 14 celas no total, sendo uma especial, e, assim como o regime semiaberto, todas possuem banheiros independentes, possui também um refeitório, uma capela, uma biblioteca, três salas de laborterapia, três salas para visitas íntimas, uma barbearia, uma marcenaria e uma fábrica de vassouras, além de uma quadra coberta (FERREIRA, 2019), conforme figura 27.

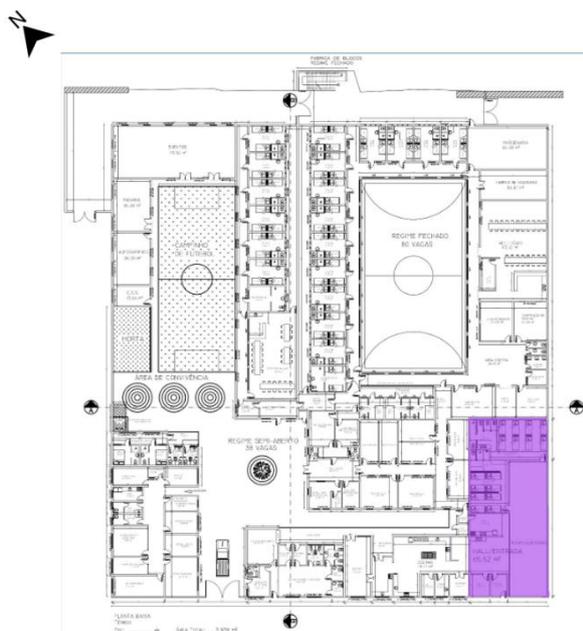
**Figura 27: Área pertencente ao Regime Fechado da APAC de Caratinga-MG**



Fonte: Elaborado pela autora, 2020

O Regime Albergado apresenta dois alojamentos com banheiros independentes, uma sala do Conselho de Sinceridade e Solidariedade, uma pequena cozinha e um hall que dá acesso a portaria (FERREIRA, 2019), como mostra a figura 28.

**Figura 28: Área pertencente ao Regime Albergado da APAC de Caratinga-MG**



Fonte: Elaborado pela autora, 2020



#### **4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Com a finalidade de alcançar os objetivos apresentados no início da pesquisa, tomou-se como procedimentos metodológicos:

Procedimento metodológico 01: Obter dados sobre a APAC de Caratinga buscando elucidar como o espaço é construído e mantido, com o objetivo de conferir possibilidades de reforma do espaço em caso de aperfeiçoamento e manutenção.

Procedimento metodológico 02: Verificar em leis e diretrizes federais aspectos que garantem a humanização do espaço prisional, a fim de identificar características semelhantes presente na APAC de Caratinga.

Procedimento metodológico 03: Analisar a planta arquitetônica da Associação, a fim de compreender a disposição dos espaços, bem como a distribuição dos fluxos.

Procedimento metodológico 04: Estudar as características físicas da arquitetura da APAC de Caratinga com o intuito de identificar os aspectos que influenciam positivamente no comportamento dos recuperandos.

## **5 ANÁLISES E RESULTADOS**

O presente capítulo apresentará os dados obtidos nos procedimentos metodológicos ora apresentados, bem como os resultados das análises.

### **5.1 Dados obtidos no procedimento metodológico 01**

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Caratinga-MG foi fundada no ano de 2006 a fim de trazer para o município um novo sistema prisional, garantindo uma nova oportunidade de cumprimento de pena para as pessoas privadas de liberdade. Inicialmente a APAC contava com 56 vagas no regime fechado, 38 no regime semiaberto e 32 no regime semiaberto com direito ao trabalho externo, posteriormente a APAC foi contemplada com a reforma do regime fechado com a criação de 4 novas celas aumentando as vagas para até 80 recuperandos no regime fechado.

Hoje a APAC conta com oficinas de trabalho que também servem como forma de laborterapia para os recuperandos inseridos nas unidades produtivas, além de ensinar uma alternativa de trabalho, eles também recebem uma remuneração pela atividade. No entanto, a APAC precisa de manutenção constante para que os recuperandos tenham uma instituição de qualidade para cumprirem sua pena, manutenções estas como renovação de pintura e estrutura visual. Logo, a reestruturação da Associação é feita através de verbas pecuniárias provenientes do TJMG (Tribunal de Justiça de Minas Gerais).

### **5.2 Dados obtidos no procedimento metodológico 02**

Estudar os locais adequados para a privação da liberdade se tornou uma necessidade, surgindo, reflexões sobre a arquitetura das prisões e o método de cumprimento da execução penal (VIANA, 2009). Neste contexto, a Lei de execução Penal nº 7.210 de 11 de julho de 1984 assegura noções de humanização e ressocialização da pena, além de atribuir direitos ao detento no período em que esteja recluso, bem como tudo que lhe seja necessário para sua recuperação (CAMPOS, 2018). Tal lei dispõe em seu artigo 11 que a assistência será: material, à saúde,

jurídica, educacional, social, religiosa, já o artigo 12 especifica assistência à alimentação, vestuário e instalações higiênicas (BRASIL, 1984).

Além disso, a arquitetura também influencia no que diz respeito à dignidade humana, nesse sentido, as Diretrizes Federais fornecem aos estados informações suficientes para que os projetos de estabelecimentos penais sigam características comuns em relação aos níveis de segurança, distribuição interna, organização de fluxos e inserção do edifício no contexto urbano<sup>29</sup> (AGOSTINI, 2002). Assim, a construção de estabelecimentos prisionais deve obedecer a tais parâmetros de forma a garantir a segurança pretendida sem privar os detentos de conforto (BRASIL, 2011). Desse modo, deve-se definir uma arquitetura prisional que vise a funcionalidade e supra as necessidades em relação à custódia e segurança, possibilitando principalmente a reintegração dos reclusos e a humanização do espaço (BARROS, 2003).

A partir da necessidade de incentivar práticas que garantam os Princípios da Dignidade Humana, a Individualização da Pena e a Participação Social no Sistema Prisional, o Ministério da Justiça (2019) apresenta orientações arquitetônicas para a construção de estabelecimentos que utilizam da metodologia APAC, neste contexto os projetos deverão seguir como principais conceitos:

- a) Inserção: o estabelecimento deverá estar inserido em área que permita a edificação de uma infraestrutura que possibilitará o acesso da comunidade, os dirigentes e membros, que são da sociedade civil, os funcionários que prestam serviço na área administrativa, os órgãos de controle e fiscalização do sistema de justiça criminal e os familiares de recuperandos, viabilizando a implantação dos elementos do método.
- b) (...). Também serão previstos locais para a comercialização de bens produzidos pelos internos, com a possível participação dos internos no comércio.
- c) (...). Internamente não pode haver divisão espacial entre funcionários e internos, por meio dos postos de controle, resguardadas as divisões espaciais entre a área administrativa e as áreas de regimes de cumprimento de pena.
- d) Progressão: (...). A arquitetura deverá ser diferenciada, com abrandamento dos padrões de segurança existentes nos regimes. Por exemplo, os espaços abertos deixam o confinamento e são distribuídos entre as edificações. As celas dos blocos de vivência ganham a característica de alojamentos comuns. As pessoas ganham maior mobilidade com a possibilidade de diferentes trajetos. Os internos recebem responsabilidades na rotina do estabelecimento.
- e) Visão: Deverá viabilizar a prática das ações de valorização humana, considerando o princípio da individualização da pena e os fatores que

---

<sup>29</sup>As diretrizes não trazem em suas orientações projetos arquitetônicos a serem utilizados como modelos, mantendo-se uma certa autonomia dos estados para a concepção destes, desde que aprovados pelo DEPEN (AGOSTINI, 2002).

contribuem para a dignificação do ser humano, tais como postos de trabalho, ambiente harmonizado e bem cuidado, com espaços adequados para uma convivência pacífica, que possibilite a implantação do método.

f) Vazios: o estabelecimento deverá inverter a relação entre o espaço interno e o externo da prisão tradicional, relacionando os edifícios com diferentes ambientes externos favoráveis ao exercício de apropriação espacial das pessoas e a realização das atividades cotidianas. A concepção de áreas externas é evidenciada com a aplicação de materiais, declividades e paisagismo, criando ambiente adequado para aplicação da valorização humana.

g) Individualidade: o estabelecimento deverá favorecer a privacidade e o exercício da individualidade com a configuração de locais de espaço pessoal nos alojamentos, por meio da espacialização desencontrada e do mobiliário suficiente para as atividades dos internos. (...) <sup>30</sup>.

Ao analisar as diretrizes apresentadas, é possível verificar que a APAC de Caratinga apresenta a maioria delas, principalmente aquelas relacionadas com a arquitetura e suas características que tornam o espaço humanizado, entretanto, carece de ambientes destinados a comercialização de produtos produzidos pelos próprios recuperandos.

### 5.3 Dados obtidos no procedimento metodológico 03

Por se tratar de uma unidade prisional de pequeno porte, a APAC colabora com o fato de não permitir uma superlotação, garantindo assim espaços mais limpos e celas mais vazias, o que conseqüentemente permite uma melhor assistência aos recuperandos. Assim, ao analisar a planta arquitetônica da APAC de Caratinga, nota-se uma boa distribuição dos setores, estes sendo divididos entre os regimes fechado, semiaberto e albergado, administrativo e escola (figura 30). Nesse sentido, a maneira com que cada módulo foi projetado proporcionou um grande espaço físico de área externa, além de proporcionar uma boa distribuição dos fluxos (figura 31).

---

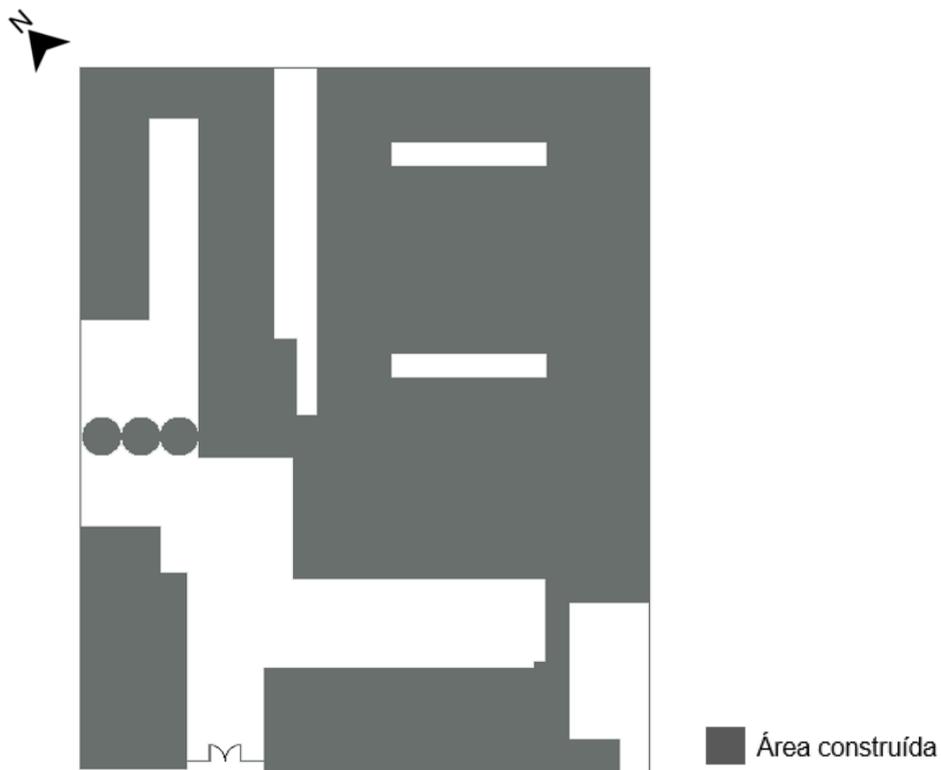
<sup>30</sup>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Estudo preliminar a metodologia APAC e a criação de vagas no sistema prisional a partir da implantação de centros de reintegração social.** Brasília. 2019. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/ouvidoria/EstudoPreliminarAMetodologiaAPACeCriaçãodevagasnoSistemaPrisonalaPartirdaImplantacaodeCentrosdeReintegracaoSocialSITE.pdf>>. Acesso em 21 de junho de 2020.

Figura 30: Planta baixa de setorização da APAC de Caratinga-MG



Fonte: Elaborado pela autora, 2020

Figura 31: Área construída da APAC de Caratinga-MG



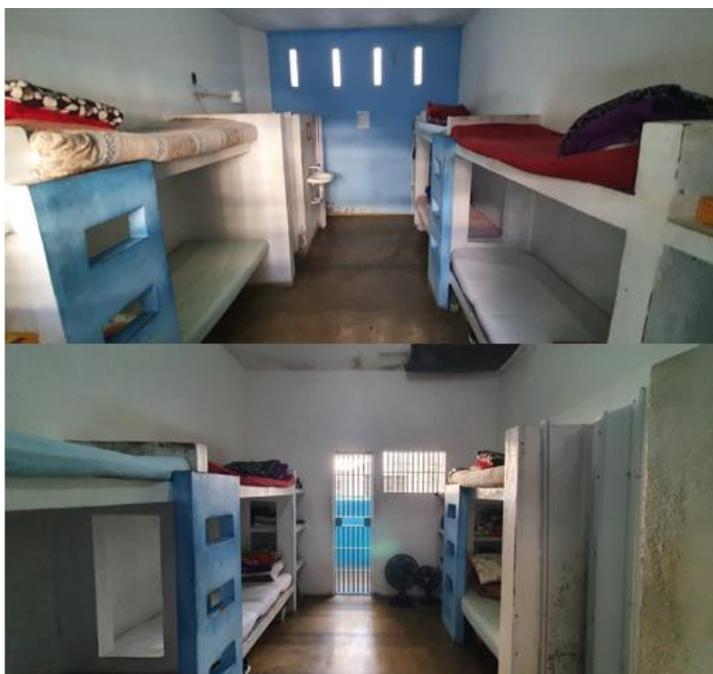
Fonte: Elaborado pela autora, 2020



#### 5.4.1 Análise sobre a estrutura física das celas

Em comparação com o sistema prisional convencional, as celas da metodologia APAC possuem o mesmo tamanho (17,15m<sup>2</sup>), porém a quantidade reduzida de pessoas nas celas garante a dignidade, uma vez que permite aos recuperandos o uso da própria da cama. As celas apresentam características semelhantes entre si, possuindo aberturas que permitem a entrada de luz e ventilação natural, porém, sugere que estas se tornam insuficientes em manter o ambiente ventilado ou totalmente iluminado, sendo preciso o uso de iluminação artificial e ventiladores para a circulação do ar. Cada uma das celas contém um banheiro independente para uso dos próprios recuperandos, logo, a disposição do mobiliário composto por camas e prateleiras de concreto permite que o espaço se mantenha organizado. Além disso, as paredes das celas usam das cores azul e branco, trazendo para o local a sensação de tranquilidade (figura 33).

**Figura 33: Interior de uma das celas da APAC de Caratinga-MG**



Fonte: Acervo da autora, 2020

#### 5.4.2 Análise sobre o espaço externo

O pátio externo faz parte da área destinada ao regime semiaberto, este dando acesso a todos os outros setores. O espaço externo possui o piso de bloquete, uma

árvore central e alguns quiosques. Este se faz importante de modo que possibilita aos recuperandos um ambiente livre e aberto, fora do ambiente fechado das celas, uma vez que seja necessário às pessoas acesso à luz natural e um espaço que lhe causam a sensação de certa liberdade e bem-estar (figura 34).

**Figura 34: Pátio da APAC de Caratinga-MG**



Fonte: Acervo da autora, 2020

Além do acesso ao pátio externo, os recuperandos do Regime Semiaberto desfrutam de um campinho de futebol (figura 35), o que garante aos internos a oportunidade de praticarem atividades esportivas, não deixando os mesmos ociosos.

**Figura 35: Campinho de futebol Regime Semiaberto**



Fonte: Acervo da autora, 2020.

Apesar de não terem acesso às áreas externas da Associação, os recuperandos do Regime Fechado usufruem de uma quadra para a prática de suas atividades (figura 36), está por sua vez possui uma cobertura de telhas galvanizadas, no entanto, apresenta aberturas que garantem uma boa ventilação e iluminação zenital, tornando o espaço arejado e mais confortável para a permanência dos internos.

**Figura 36: Quadra Regime Fechado**



Fonte: Acervo da autora, 2020

#### 5.4.3 Análise sobre o paisagismo

O paisagismo e o verde também estão presentes na unidade, onde a área externa dispõe de uma árvore de grande porte, esta proporciona sombra durante todo o dia, tornando mais confortável a permanência no pátio, além da árvore, existem também flores e plantas que tornam o lugar mais agradável, causando a sensação de bem-estar e relaxamento, e conseqüentemente melhorando a qualidade de vida e o conforto ambiental, como é apresentado na figura 37.

**Figura 37: Pátio da APAC de Caratinga-MG**

Fonte: Acervo da autora, 2020

#### 5.4.4 Análise sobre a utilização do mobiliário

O pátio da Associação também dispõe de mobiliários, entre eles, três quiosques (figura 38) construídos com pilares de madeira e cobertos com telha colonial, onde cada um deles possui mesas e bancos de concreto, o que permite e facilita o convívio social entre os recuperandos, uma vez que o contato uns com os outros seja necessário. Entretanto, apesar de ser um ambiente destinado ao convívio, também é usado pelos internos como um espaço para secagem de roupas, visto que, a lavanderia (figura 39) se encontra próximo e os mesmos não possuem um lugar específico para tal finalidade, além disso, a área destinada para a lavagem de roupas é pequeno e possui apenas um tanque com dois bojos. Logo, o pátio também conta com bancos de madeira que também servem para a permanência dos internos.

**Figura 38: Quiosques**

Fonte: Acervo da autora, 2020

**Figura 39: Lavanderia**

Fonte: Acervo da autora, 2020

#### 5.4.5 Análise sobre a utilização das cores

O uso das cores também influencia positivamente no que diz respeito ao comportamento das pessoas, na APAC as cores se fazem presente tanto nos espaços internos quanto nos externos. As cores são responsáveis por causar várias sensações em relação ao espaço, os tons de azuis usados nas paredes externas da instituição causam a sensação de tranquilidade, calma e inteligência, além das cores, algumas paredes também possuem desenhos e frases (figura 40).

**Figura 40: Pinturas presente nas paredes da Associação**

Fonte: Acervo da autora, 2020.

Já os espaços internos dispõem de cores mais vivas, como é o caso das celas destinadas a visitas íntimas, na qual foi realizado um trabalho por alunos do curso de Arquitetura e Urbanismo das Faculdades Doctum de Caratinga, onde tinham como objetivo trazer a sensação de conforto para o ambiente, e para isso utilizaram dos tons de vermelho, amarelo e laranja, além de desenhos de flores, tornando o local mais aconchegante, conforme mostra as figuras 41 e 42.

**Figura 41: Cella íntima**



Fonte: Acervo da autora, 2020

**Figura 42: Cella íntima**



Fonte: Acervo da autora, 2020

## 5.5 Espaços de trabalho

Como previsto nas diretrizes da Lei de Execução Penal, as Associações devem prever espaços destinados ao trabalho, com a finalidade educativa e produtiva, além de possibilitar a profissionalização da mão de obra. Assim, a APAC de Caratinga dispõe de uma padaria (figura 43) e uma cozinha (figura 44) que possibilita aos recuperandos exercer atividades que favorecem o bem-estar de todos, uma vez que são os próprios internos que preparam a comida e cuidam da alimentação.

**Figura 43: Padaria**



Fonte: Acervo da autora, 2020

**Figura 44: Cozinha**



Fonte: Acervo da autora, 2020

## 5.6 Capela ecumênica

A espiritualidade é considerada um ponto essencial da metodologia, uma vez que todas as religiões são aceitas sem nenhuma distinção. Neste sentido, é assegurado pela Lei de Execução Penal assistência religiosa, onde o estabelecimento deve possuir um espaço apropriado para a realização de cultos. Neste contexto, a APAC dispõe de uma capela ecumênica (figura 45) que permite aos recuperandos um ambiente para orações e reflexão, além disso, são permitidos aos apenados a posse de livros religiosos.

**Figura 45: Capela**



Fonte: Acervo da autora, 2020.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da pesquisa apresentada, foi possível observar que a construção de estabelecimentos penais surgiu a partir da necessidade de locais mais adequados para o cumprimento da pena. Logo, surgem legislações que apresentam diretrizes que norteiam a construção de tais edifícios. A partir disso, diferentes padrões arquitetônicos prisionais vêm sendo projetados para o devido fim, entretanto, vários desses modelos se tornaram ineficazes ao cumprimento da pena humanizada, uma vez que não garantiam a dignidade humana, além de não serem funcionais.

Neste contexto, surge a Lei de Execução Penal nº 7.210/84, que garante o direito aos presos, proporcionando a estes a reintegração social, além de diretrizes que normalizam os estabelecimentos penais a fim que estes assegurem ao apenado a dignidade humana. Logo, o método APAC surge como alternativa para a humanização da pena, onde garante aos recuperandos um espaço mais digno para o cumprimento da execução penal e para a sua ressocialização.

Neste sentido, ao analisar a APAC de Caratinga-Mg, foi possível notar que a arquitetura apresenta uma boa distribuição dos espaços e dos fluxos, além de ambientes harmônicos e áreas externas que contribuem para o conforto ambiental. Além disso, a Associação apresenta aspectos que auxiliam na recuperação do detento por utilizar de elementos subjetivos como paisagismo e cores que tornam o espaço humanizado e causam a sensação de bem-estar. A APAC também dispõe de espaços para a realização de trabalhos e atividades que proporcionam a autovalorização e o compromisso social. Logo, a APAC de Caratinga apresenta uma arquitetura que favorece na reeducação do recuperando, uma vez que a dignidade humana e a humanização do espaço se torna o principal responsável para este fim.

No entanto, existe a necessidade de manutenção e reformas para a melhoria de alguns espaços, além disso, a Associação carece de ambientes voltados para atividades do dia a dia, além de uma loja para a comercialização de produtos como é previsto nas diretrizes do Ministério da Justiça.

## REFERÊNCIAS

AGOSTINI, Flávio Mourão. **O Edifício Inimigo: a arquitetura de estabelecimentos penais no Brasil**. 2002. 155 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Escola de Arquitetura da UFMG, Belo Horizonte, 2002. Disponível em: <<http://m3arquitetura.com.br/textos/AGOSTINI,%20Flavio.%200%20Edificio%20Inimigo.pdf>>. Acesso em 07 de abril de 2020.

AGUIAR, Pedro Henrique de. **Arquitetura Penitenciária: um instrumento de reinserção social**. 2015. Monografia (Graduação em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <[http://issuu.com/pedroaguiar00/docs/tudo\\_junto](http://issuu.com/pedroaguiar00/docs/tudo_junto)>. Acesso em: 02 de abril de 2020.

AMORIM FILHO, O. B.; SENA FILHO, N. D. **A Morfologia das Cidades Médias**. 2. ed. Goiânia: Editora Vieira, p 198, 2007.

ANDRADE, Durval Ângelo. **APAC: a face humana prisão**. 4. ed. Amp. Belo Horizonte: O Lutador, 2016.

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. **Caratinga – MG**. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Minas Gerais. 2013. Disponível em: <[http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/caratinga\\_mg](http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/caratinga_mg)>. Acesso em 29 de maio de 2020.

BARROS, Ângelo Roncali de Ramos. **A Execução Penal e o Sistema Penitenciário – Política Penitenciária Nacional**. In: Congresso Nacional de Execução Penal, Rio de Janeiro, 3 e 5 de set. 2003.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm)> Acesso em 28 de março de 2020.

BRASIL, Ministério da Justiça. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Diretrizes Básicas para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos prisionais**. Brasília: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 2011. Disponível em: <[http://www.criminal.mppr.mp.br/arquivos/File/ExecucaoPenal/CNPCP/2011Diretrizes\\_ArquiteturaPenal\\_resolucao\\_09\\_11\\_CNPCP.pdf](http://www.criminal.mppr.mp.br/arquivos/File/ExecucaoPenal/CNPCP/2011Diretrizes_ArquiteturaPenal_resolucao_09_11_CNPCP.pdf)>. Acesso em: 08 de abril de 2020.

BRASIL. **Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária**. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1836. Disponível em:

<<http://ddsnext.crl.edu/titles/107#?c=0&m=7&s=0&cv=27&r=0&xywh=-214%2C84%2C2826%2C1993>>. Acesso em: 2 de abril 2020.

CAMPOS, Luísa Werner Oliveira. **Arquitetura Prisional: análise de unidades prisionais em Minas Gerais**. Monografia (Graduação em Administração Pública) – Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, 2018.

CARVALHO, J. F. S. **Desenvolvimento e Políticas Públicas: A ressocialização de recuperandos em uma unidade prisional do Sul de Minas Gerais**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade) – Instituto de Engenharia de Produção e Gestão, Universidade Federal de Itajubá, Itajubá, 2016.

CIGEL, Bruna Aparecida; Fozolo, Natalia; LUNKES, Rejane Bolzan. **A arquitetura do espaço prisional como mecanismo de reinserção: proposta para implantação em Xanxerê em Santa Catarina**. Anuário pesquisa e extensão UNOESC Xanxerê, 2018.

CORDEIRO, Suzzan. **Arquitetura penitenciária: a evolução do espaço inimigo**. Vitruvius. 2005. Disponível em: <<https://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/05.059/480>> Acesso em: 13 de abril de 2020.

CORDEIRO, Suzann. **Até quando faremos relicários? A função social do Espaço Penitenciário**. Maceió: Editora UFAL, 2006.

DARKE, Sacha. **Comunidades prisionais autoadministradas: o fenômeno APAC**. Revista Brasileira de Ciências Criminais. n.107, v.22, 2014. p. 358. Disponível em: <[https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=2475400](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2475400)>. Acesso em: 26 de maio de 2020.

DI SANTIS, Bruno Moraes; ENGBRUCH, Werner. **A evolução do Sistema Prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo**. Revista Liberdades, São Paulo, n° 11, set. /out. 2012. Disponível em: <[http://www.revistaliberdades.org.br/\\_upload/pdf/14/historia.pdf](http://www.revistaliberdades.org.br/_upload/pdf/14/historia.pdf)> Acesso em: 01 de abril de 2020.

ENCICLOPÉDIA SARAIVA DE DIREITO – Edição Comemorativa do Sesquicentenário da Fundação de Cursos Jurídicos no Brasil. São Paulo: Ed. Saraiva, 1977.

ESTECA, A. C. P. **Arquitetura penitenciária no Brasil: análise das relações entre a arquitetura e o sistema jurídico-penal**. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília. Brasília, p. 197, 2010.

FERREIRA, Ana Kéren de Lima. **O papel social do arquiteto e urbanista: proposta para a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Inhapim-MG**. Projeto de Pesquisa apresentado ao curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Doctum de Caratinga. Caratinga, 2019.

FERREIRA, Maria Beatriz. **O espaço prisional: reflexão sobre o papel da arquitetura no processo de reabilitação e reintegração social do recluso**. Dissertação apresentada à Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, 2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: o nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 34 Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007<sup>a</sup>.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. 39<sup>a</sup> edição. Petrópolis: Vozes, 2011.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Tradução Roberto Machado. 24<sup>a</sup> edição. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1979. (Capítulos VI, VII, VIII, IX, XIV).

FREMIOT, Thamires de Abreu. **Complexo penitenciário industrial**. Trabalho de Diplomação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG, Mato Grosso, 2017.

G1. **São João del Rei é sede de uma das 48 Apacs do Brasil**. MGTV 1<sup>a</sup> edição. 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/mgtv-1edicao/videos/v/sao-joao-del-rei-e-sede-de-uma-das-48-apacs-do-brasil/6103388/>>. Acesso em: 28 de maio de 2020.

GIESBRECHT, Ralph Mennucci. **Estações ferroviárias do Brasil**. 2017. Disponível em: <[http://www.estacoesferroviarias.com.br/efl\\_mg\\_tresrios\\_caratinga/caratinga.htm](http://www.estacoesferroviarias.com.br/efl_mg_tresrios_caratinga/caratinga.htm)> Acesso em 29 de maio de 2020.

GONÇALVES, Davidson Sepini. **O panóptico de Jeremy Bentham: por uma leitura utilitarista**. São Paulo: Editora Blucher, 2008.

GRECO, Rogério. **Curso de direito penal: parte geral**. 8. Ed. Ver. Ampl. e atual. Rio de Janeiro: Impetus, 2007.

LEAL, César Barros. **Prisão: Crepúsculo de uma Era**. 2 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Caratinga**. IBGE. 2019. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/caratinga/panorama>>. Acesso em 29 de maio de 2020.

LIMA, Suzann (2005) – **Arquitetura penitenciária: a evolução do espaço inimigo**. Disponível em: <<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/05.059/480>> Acesso em: 06 de abril de 2020.

LIMA, Suzann Flávia Cordeiro de. **Entre Celas e cancelas: descrevendo o espaço penitenciário**. In: Seminário nacional sobre ensino e pesquisa em projeto de arquitetura – Projetar VI, 2013, Salvador. Disponível em: <<http://www.suzanncordeiro.com/wp-content/uploads/2014/04/ARTIGO-PROJETAR-4.2.pdf> >. Acesso em: 14 de abril de 2020.

LOPES, Hálisson Rodrigo; PIRES , Gustavo Alves de Castro; PIRES, Carolina Lins de Castro. **Princípios norteadores da execução penal**. Âmbito Jurídico, Rio Grande, XVII, n. 120, Jan. 2014. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-120/principios-norteadores-da-execucao-penal/>>. Acesso em: 22 de maio de 2020.

MACHADO, Stéfano Jander. **A ressocialização do preso a luz da lei de execução penal**. 2008. Disponível em: <<http://siaibib01.univali.br/pdf/Stefano%20Jander%20Machado.pdf>>. Acesso em: 30 de abr. de 2020.

MARTINS, Fernanda Rocha. **As funções da pena e o sistema penitenciário brasileiro: em busca de novas alternativas**. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2014.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Estudo preliminar a metodologia APAC e a criação de vagas no sistema prisional a partir da implantação de centros de reintegração social**. Brasília. 2019. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/ouvidoria/EstudoPreliminarAMetodologiaAPACe aCriacaodevagasnoSistemaPrisionalapartirdalImplantacaodeCentrosdeReintegracao SocialSITE.pdf>>. Acesso em 27 de maio de 2020.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Resolução nº 3, de 13 de setembro de 2019**. Diário Oficial da União. Brasília. 2019. Disponível em:

<<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-3-de-13-de-setembro-de-2019-216800511>>. Acesso em 28 de maio de 2020.

MIOTTO, Armida Bergamini. **Temas Penitenciários**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992. 227p.

MONTEIRO, Brenda C. de S. **A lei de execução penal e seu caráter ressocializador**. Âmbito Jurídico: o seu portal jurídico da internet, 2016. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-153/a-lei-de-execucao-penal-e-o-seu-carater-ressocializador/>>. Acesso em: 29 de abr. de 2020.

MORAIS, Márcia. **Aplicado em Minas, método apac é uma das soluções para sistema penitenciário**. Consultor Jurídico, Opinião, 26 de fevereiro de 2017. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-fev-26/marcia-morais-metodo-apac-solucao-sistema-penitenciario>>. Acesso em: 20 de maio de 2020.

ORNSTEIN, Sheila. **Arquitetura e responsabilidade social: algumas considerações sobre a avaliação pós-ocupação (APO) de estabelecimentos penais urbanos**. Sinopses, São Paulo, v. 15, p. 10-16, jun. 1989.

OTTOBONI, Mario. **Ninguém é irrecuperável: APAC, a revolução do sistema penitenciário**. São Paulo: Cidade Nova, 1997.

PANSUTE, Juliana Moreira Flor. **APAC: Associação de Proteção aos Condenados**. UNIFACIG, Manhuaçu, 2019.

PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino. **Casa de Correção do Rio de Janeiro. Memória da Administração Pública Brasileira**. Rio de Janeiro. 2016. Disponível em: <<http://map.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/268-casa-de-correcao>> Acesso em 10 de abril de 2020.

PRADO, Luiz Regis. **Curso de Direito Penal Brasileiro**, v. 1: Parte Geral. 11º edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

PROGRAMA LUGARES DA MEMÓRIA. **Presídio Tiradentes**. Memorial da Resistência de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <[http://www.memorialdaresistencia.org.br/memorial/upload/memorial/bancodedad os/130740251278039152\\_192\\_PRESIDIO\\_TIRADENTES.pdf](http://www.memorialdaresistencia.org.br/memorial/upload/memorial/bancodedad%20os/130740251278039152_192_PRESIDIO_TIRADENTES.pdf)>. Acesso em 12 de abril de 2020.

RIBEIRO, Isac Baliza Rocha. **Ressocialização de presos no Brasil: Uma crítica ao modelo de punição versus ressocialização**. 2013. Disponível em: <<http://www.pensamientopenal.com.ar/system/files/2014/07/doctrina39368.pdf>>. Acesso em: 30 de abr. de 2020.

SENA FILHO, Nelson de. **Geografias Urbanas Comparadas no Leste Mineiro: Caratinga, Manhuaçu e Viçosa**. Tese (Doutorado) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. PUC, Belo Horizonte, 2006.

SHIKIDA, P. F. A; BROGLIATTO, S. R. M. **O trabalho atrás das grades: um estudo de caso na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu – PEF (PR)**. Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional. G&DR. V. 4, n. 1, p. 128-154, 2008, Taubaté, São Paulo.

SILVA, Walesson Gomes da. **Educação social e sistema prisional: o lazer entrelaçado às práticas religiosas de jovens encarcerados em uma unidade prisional da APAC**. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2018.

SOUSA, Alberto; OLIVEIRA, Antônio Francisco de. **Uma joia arquitetônica do Brasil imperial**. Vitruvius. Recife. 2015 Disponível em: <<https://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/16.187/5888>>. Acesso em 12 de abril de 2020.

SOUZA, Isabella Oliveira Albino de. **A humanização da arquitetura prisional em prol da reabilitação social**. Trabalho final de graduação. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2016.

SUN, Érika W. Y. **Totem e Tabu: uma releitura dos termos para justificar a falência da prisão como instituição e da arquitetura prisional**. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário do Distrito Federal. Brasília, 2006. TADEU, Tomaz. O Panóptico: Jeremy Bentham. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.

TADEU, Tomaz. **O Panóptico: Jeremy Bentham**. Traduções de Garcia Lopes Louro; M. D. Magno; Tomaz Tadeu. 2. Ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008. TEIXEIRA, Alessandra. **Prisões da Exceção: Política Penal e Penitenciária no Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Juruá Editora, 2009.

VAL, Lázaro Denizart. **Cronologia da região do Caratinga**. S/L. Distrito Federal: Editora Gráfica Alvorada LTDA. S/D. 110p.

VIANA, L. Q. **A contribuição da arquitetura na concepção de edificações penais no Rio de Janeiro**. Dissertação (Mestrado em Ciências em Arquitetura) –Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009. 325p.